

Pregão Eletrônico nº 10/2021		Data de Abertura: 30/06/2021 às 09:000 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de serviço de gerenciamento de frota de veículos, por sistema informatizado, incluindo o abastecimento de combustíveis dos veículos e para 02 (dois) grupos geradores (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) a manutenção automotiva , preventiva e corretiva, reboque e socorro 24 horas e lavagem e higienização de veículos (americana e geral) , conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinqüenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	SIM	POR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - Certidão Negativa de Falência		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Em até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 24/06 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até 24/06 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “080018”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 10/2021
PROCESSO Nº 03981/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do *caput*, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 03981/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 30/06/2021
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 49, de 17 de janeiro de 2020** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 03981/2020** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, reboque e socorro 24 horas, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender a frota de veículos e 02 (dois) grupos geradores do TRT da 16ª Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

LOTE ÚNICO ITEM 1

PRODUTO/ COMBUSTÍVEIS	Quant. Estimada/litro	Preço médio p/litro	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Gasolina comum	19.857	R\$ 5,354	R\$8.859,53	R\$ 106.314,37
Álcool (Etanol)	2.000	R\$ 4,656	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Óleo Diesel S-10	26.153	R\$ 4,444	R\$ 9.685,32	R\$ 116.223,93
Subtotal	-----	-----	19.320,85	231.850,30
Taxa de Administração 1%	-----	-----	R\$ 193,20	R\$ 2.318,50
Total			R\$ 19.514,05	R\$ 234.168,80

ITEM 2

PRODUTO/SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produtos (peças e acessórios)	R\$ 10.980,36	R\$ 131.764,40
Serviços (mão de obra)	R\$ 3.843,57	R\$ 46.122,89
Subtotal 1	R\$ 14.823,93	R\$ 177.887,29
Lavagem de veículos	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00
Subtotal 2	R\$ 17.843,93	R\$ 214.127,29
Taxa de administração 1%	R\$ 178,43	R\$ 2.141,27
Total	R\$ 18.022,36	216.268,56

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE PARA O PERIODO DE 12 MESES	
Total item 1	R\$ 234.168,80
Total item 2	R\$ 216.268,56
VALOR GLOBAL DO LOTE (item 1 + item 2)	R\$ 450.437,36

1.2 A adjudicação será efetuada por preço global em lote único conforme devidamente justificado no item 16.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência.

1.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3 Anexo III – **Modelo de Proposta de Preços**

2.4 Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e

proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, quando solicitados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor anual/total de cada item.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **a proposta de preços, modelo Anexo III, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 horas da solicitação do pregoeiro**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, **com valores unitários e totais, mensal e anual em conformidade com os lances ofertados.**

6.6.1 A proposta deverá conter os seguintes dados:
a) A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades de serviços especificados

- no modelo de proposta de preços (Modelo Anexo III).
- b) O preço proposto elevado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- c) deverá estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- e) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório.
- f) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SicaF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.3 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio

Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva.

7.6.1.1 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.1.2 A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

7.6.1.3 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor anual/total de cada item, na forma exemplificada abaixo:

Considerando-se o valor global anual estimado para o item 2, de R\$ 214.127,29 (duzentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos), e a taxa de administração máxima admitida (1%), tem-se o valor global máximo admitido de R\$ 216.268,56 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Desse modo, para se calcular a taxa de administração, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{TAXA} = \frac{\text{VLF}}{214.127,29} - 1 \times 100$$

Onde: VLF= ao valor do lance final

A título exemplificativo, são apresentados alguns valores de lances a seguir, a fim de se chegar à respectiva taxa de administração, com a utilização da fórmula supra:

VALOR DO LANCE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
R\$ 216.268,56	1,00
R\$ 215.626,18	0,70
R\$ 214.555,54	0,20
R\$ 214.127,29	0,00
R\$ 213.913,16	-0,10
R\$ 213.056,65	-0,50
R\$ 211.986,01	-1,00
R\$ 209.844,74	-2,00

Obs.: no exemplo acima foi utilizado para o cálculo o valor global estimado para o item 2 entretanto, esclarece-se que quando da realização da licitação, o cálculo da taxa será efetuada isoladamente para cada item, já que a taxa de administração ou desconto podem ser diferentes para cada item, ou seja, por exemplo: o licitante pode dar uma taxa de -3,% (menos três por cento) para o item 1, e para o item 2, de -12% (menos doze por cento).

9.3 A taxa de administração máxima admitida é de 1% (um por cento) que incidirá sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.

9.3.1 Será admitida taxa de administração igual ou menor a 1,00%, inclusive negativa, com até duas casas decimais.

9.3.2. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo TRT16 correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

9.3.3. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

9.4 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item de planilha com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal nos Anexos D e E – Orçamento Estimativo, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.1.5- Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:
I - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.7 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

13.1.8 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.9 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.10 Quando não for possível aferir a exequibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.11 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.12 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.13 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.14 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), já incluído neste valor a taxa de administração máxima admitida no percentual de 1% (um ponto percentual).

13.2 -DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital;**

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do art. 49 do Dec. N. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida o direito a ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de :

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, além das acima especificadas, serão atribuídas às infrações conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2:

TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, em face de sinistro com veículo automotor decorrente de execução inadequada dos serviços, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter empresa credenciada sem qualificação técnica para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02

5	Retirar funcionários ou encarregados da função de preposto deixando de indicar formalmente seu substituo ao CONTRATANTE;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir funcionários ou encarregados da função de preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento dos servidores do TRT/16, quando das atualizações do sistema de gestão de frota, responsáveis pela operação do sistema.	01

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.6 A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 20.1 do Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência, subitens 20.1 e 20.2, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 23** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 15.8 de Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através do programa 168170 – Apreciação das causas na Justiça do Trabalho previsto no Orçamento deste Tribunal para o exercício de 2021.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.19 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 10 de junho de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernanfo Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, por sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (**ANEXO I**), bem como dos demais veículos a frota incorporados durante a vigência do contrato.

1.2 O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip. Os serviços compreenderão, além do gerenciamento da frota, o **abastecimento de combustíveis** (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de **manutenção automotiva**, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie, reboque e socorro 24 horas e **lavagem e higienização de veículos (americana e geral)**.

1.3 Incluindo também o fornecimento de combustíveis para 02 (dois) grupos geradores, capital São Luís (Edifício-Sede e Fórum Astolfo Serra) e para a Vara do Trabalho de Imperatriz.

1.4 A rede credenciada deverá atender a frota do TRT/16ª Região na capital e nas cidades do Interior do Maranhão, onde há Varas Trabalhistas (**Anexo I**) e, também, nas cidades de Rosário, São Mateus e Grajaú/MA. Entretanto, caso haja interesse da CONTRATANTE, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar novos credenciamentos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A necessidade de transporte de materiais e pessoas por todo o Estado em face da jurisdição do TRT/16, as localizações das Varas Trabalhistas no interior do Maranhão, conforme **ANEXO II**, e a exigência legal do cumprimento de prazos processuais dentro de vasto território, são fatores que demandam constantes viagens pelas mais variadas localidades. Assim, os veículos utilizados necessitam de uma rede credenciada pela futura contratada, para atendimento de serviços de manutenção e abastecimento em diferentes municípios, em âmbito Estadual.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota está em conformidade com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, pois inserida entre os “serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios” da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que poderão ser objeto de execução indireta.

2.3. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

2.3.1. Aplicação em todos os veículos pertencentes à frota do TRT/16, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos;

2.3.2. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;

2.3.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;

2.3.4. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

2.3.5. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.4. A contratação em tela não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis em postos de combustíveis. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência do gerenciamento da frota do TRT/16, pois no tocante ao abastecimento dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Administração, de maneira a obter um controle sobre o uso de combustíveis, bem como em toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluindo força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lavagem (americana e geral) lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie, reboque e socorro 24 horas, serviços que acarretarão zelo, conservação e bom uso dos veículos da frota do TRT/16.

2.5. Justifica-se, ainda, a demanda pela necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão com manutenção, abastecimento da frota de veículos e geradores do TRT/16, buscando-se aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução com um todo se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, por sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como dos demais veículos a frota incorporados durante a vigência do contrato.

3.2. A descrição detalhada da solução apontada foi, amiúde, tratada nas informações básicas e objeto da contratação (itens 01 e 02) bem como no item 06, levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar constante dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota deverá dispor de sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota do TRT da 16ª Região, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

5.2. Qualificação técnica

5.2.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos.

5.2.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2.1.2. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

5.2.1.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

4. I. Razão Social e CNPJ da licitante;
5. II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
6. III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
7. IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

5.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

5.2.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. Natureza do objeto

5.3.1. Constitui serviço continuado e comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme preceitua o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, vez que bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.

5.3.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas e finalísticas do Órgão.

5.3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas - características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

5.3.5. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 8.666/1993.

5.4.6. Além disso, convém pontuar que em função do dever de planejamento que lhe é regularmente imposto, a Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual, dentre

outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico. Essa, inclusive, é a determinação constante na Súmula nº 177 do TCU

5.3.7. Conclui-se, portanto, que considerado que os serviços elencados neste instrumento, em regra, têm natureza contínua, são possíveis que tenham a possibilidade de prorrogação em até 60 meses, conforme dispõe o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Recursos materiais

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento “on-line” pelo Fiscal do Contrato, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

5.5. Recursos humanos

4.5.1. Não haverá necessidade de disponibilização de recursos humanos por parte da CONTRATADA.

5.6. Transição contratual

5.6.1. A CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a Administração, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos.

5.6.2. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

5.6.3. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do TRT da 16ª Região, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

5.6.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

5.6.5. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

5.6.5.1. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

5.7. Transferência de conhecimento

5.7.1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o TRT/16 na internalização do conhecimento técnico e operacional do serviço contratado.

5.7.2. É de responsabilidade da empresa que estiver prestando os serviços à execução de todos os procedimentos cabíveis para a efetiva transferência de conhecimento aos integrantes requisitantes do TRT/16, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros integrantes ou a usuários finais.

5.7.3. A CONTRATADA deverá viabilizar a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais para o TRT/16, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE,

preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo TRT/16.

5.8. Avaliação de continuidade contratual

5.8.1. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

5.9. Estratégia de continuidade contratual

5.9.1. Objetivo: Definir mecanismos que permitam a continuidade da prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, por sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) (ANEXO I) veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

5.10.2. São motivos para a rescisão do contrato:

5.10.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato.

5.10.2.2. Falha(s) persistente(s) na execução do contrato.

5.10.3. Na rescisão, a Administração poderá assumir o objeto do contrato e os recursos do CONTRATADO necessários à sua execução, reter créditos e executar garantias e multas devidas.

5.11.1. Dos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental

5.11.2. A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SL-TI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

5.11.3. Nesta mesma diretriz e com a finalidade de estimular o consumo sustentável a administração contratante quando da utilização da rede credenciada da contratada, somente fará aquisição ou contratação de serviços em estabelecimentos com o licenciamento ambiental estadual ou municipal regular e que comprovem a regularidade com o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), quando exigidos para a operação.

5.11.4. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.11.5. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.11.6. A contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

5.11.6.1. Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.11.6.1.1. Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata.

5.11.6.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

5.11.6.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VI, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

5.11.6.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.11.6.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

5.11.6.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.11.5.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.

5.11.6.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.11.6.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

5.11.6.7. A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

5.11.6.8. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.11.6.9. No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações de sua rede ou unidade credencia com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.

6. VISTORIA FACULTATIVA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *podrá* realizar vistoria da frota de veículos nas dependências do prédio sede do TRT16, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas. Para tanto, a licitante deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informar o Setor de Transportes do TRT/16 (contato: (98) 2109 9347; e-mail transportes@trt16.jus.br) para fim de agendamento da vistoria.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos serviços contratados.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços compreendem: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, por sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como dos demais veículos a frota incorporados durante a vigência do contrato.

7.2. O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip. Os serviços compreenderão, além do gerenciamento da frota, o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lavagem (americana e geral) lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie, reboque e socorro 24 horas.

7.3. Incluindo também o fornecimento de combustíveis para 02 (dois) grupos geradores, capital São Luís (Edifício-Sede e Fórum Astolfo Serra) e para a Vara do Trabalho de Imperatriz.

7.4. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da Licitante Vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, abastecimentos, manutenções e lavagens.

7.5. O Vencedor será aquele que apresentar a menor taxa de administração, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.6. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de abastecimentos, manutenções e lavagens dos veículos, compreendendo:

7.6.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos abastecimentos e serviços executados abastecimento dos veículos.

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota do TRT/16 e uma senha para uso de condutores credenciados pelo TRT/16, conforme lista e autorização expressa do Setor de Transportes.

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, manutenções, lavagens etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana do TRT/16.

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o TRT/16 via Internet.

7.6.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol e diesel.

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.

c) todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

d) Lavagem de veículos, e

e) Demais serviços constantes o objeto da contratação.

8. DA GESTÃO DE FROTA

8.1. Os serviços compreendem: abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), manutenção preventiva/corretiva e lavagem de veículos e deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

8.1.1. Sistemas de controle

17.1.1.1. A Licitante Vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

8.1.1.2. Os Relatórios disponibilizados pela Licitante Vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e placa;

b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

d) Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela autoridade competente do TRT/16;

f) Histórico das operações realizadas pelo estabelecimento credenciado;

g) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação do sistema de gestão de frota;

h) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

i) Relatório consolidado de custo periódico por veículo e da frota, incluindo combustível, manutenções, lubrificantes, lavagens, quilômetro rodado e consumo.

8.1.1.3. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

8.1.1.4. O sistema de gerenciamento de frotas via WEB on-line, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e permitir que realizadas múltiplas cotações.

8.1.1.5. O sistema deve ser restritivo/informativo com os seguintes parâmetros ((km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviços Liberados, Valor/Qtde. do Serviço, Litros (Abastecimentos). O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.

8.1.1.6. A Licitante Vencedora deve oferecer medidas de contingência alternativa no caso de haver falta de eletricidade ou problemas de comunicação que permitam a transação ser realizada através de SAC ou similar, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana.

8.1.2. Dos serviços de abastecimento

8.1.2.1. A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o TRT/16, pela Internet.

8.1.3. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

8.1.3.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, uma relação de postos de abastecimento credenciados **no Estado do Maranhão**, tendo em vista que os veículos se deslocam neste estado na maior parte de suas viagens, necessitando de abastecimento, bem como possibilitar condições de cadastramento de postos indicadas pela contratante. Tal fato, porém, não impede que este órgão utilize a rede da futura contratada em outros estados.

8.1.3.2. A rede de postos de abastecimentos, oficinas, e postos de lavagem deverão estar equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos, tipo start com chips, ou magnéticos, dos veículos das frotas do órgão contratante.

8.1.3.3. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

8.1.3.4. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado com postos de combustíveis, oficinas e postos de lavagem para viabilizar o pagamento dos serviços.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em São Luís/MA e em municípios do interior do Estado do Maranhão, conforme descrito nas localidades na capital (São Luís/MA) e interior do Estado do Maranhão no **(ANEXO I)** do presente termo e será implementado mediante implantação, operação e acesso a sistema específico, informatizado e integrado de administração de frota, cuja base de operação preferencial por parte do usuário seja a internet.

9.2 O sistema necessário à sua execução deverá ser disponibilizado durante a vigência contratual pela contratada (com acesso 24 horas por dia e sete dias por semana), instalado no Setor de Transportes do TRT/16 ou em outra Unidade Administrativa, a critério da Diretoria Geral do TRT/16, observada a

compatibilidade com os equipamentos de informática utilizados pelo contratante e com as regras de segurança do sistema interno do TRT/16, administrado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC) do TRT/16.

9.3 O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos serviços realizados nos veículos que compõem a frota do TRT/16, bem assim outros por ele incluídos, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que:

- a) Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;
- b) Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota;
- c) Identifiquem combustíveis, mercadorias fornecidas e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- d) Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios individualizados por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- e) Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;

f) Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;

g) Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao:

- 1) registro da quilometragem dos veículos;
- 2) consumo;

h) Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;

9.4. O acesso e utilização do sistema serão precedidos de treinamento específico e obedecerão aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto.

6.5. A fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela contratada dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar (cartões magnéticos) de forma individualizada para cada veículo, previamente cadastrado, com senha de segurança própria.

9.6. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controle e gerenciais, a exemplo de: marca, modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros.

9.7. Todas e quaisquer transações na rede credenciada só poderão ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos no item anterior.

9.8. O condutor deverá apresentar o(s) dispositivo(s) ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e a do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

9.9. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta no sistema instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

9.10. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados.

9.11. O uso indevido do dispositivo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada.

9.12. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos **(rol exemplificativo**

e não exaustivo) estimados e especificações constantes no **ANEXO III**. Por se tratar de valores estimados, o TRT/16 não se obrigará a consumi-los na totalidade.

9.13. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em São Luís/MA e em municípios do interior do Estado, **obedecendo ao constante nos Anexos II, III e IV do presente termo.**

9.14. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados e preparados para suportar as rotinas de operacionalização do sistema de gerenciamento de combustíveis, manutenção automotiva e lavagem de veículos objeto do presente termo.

9.15. No tocante aos serviços, obedecidas às rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, a contratada deverá manter em sua rede credenciada prestadores de abastecimento de combustíveis, serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e serviços de lavagem de veículos de acordo com o disposto nos **Anexos II, III e IV do presente termo**, que possuam, dentre outros itens:

- a) Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- b) Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;
- c) Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;
- d) Box ou rampa para lavagem e lubrificação;
- e) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos);
- f) Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- g) Elevador automotivo;
- h) Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- i) Dispositivo compressor;
- j) Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;
- k) Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

9.16. A manutenção **preventiva** consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, pintura, chaparia, colocação de logotipo, película fumê etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os.

9.16.1. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros.

9.17. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor do TRT/16I (Chefe do Setor de Transportes).

9.18. A manutenção **corretiva** consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário.

9.18.1. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria, dentre outros.

9.19. Os serviços de alinhamento e balanceamento consistem:

- 1) Serviços de alinhamento de direção;
- 2) Serviços de balanceamento de rodas;

3) Serviços de cambagem, caster e convergência;

4) Serviços de troca e reparo de pneus;

5) Serviços de desempenho de rodas.

9.20. Serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo)

9.21. Para a realização dos serviços, as viaturas serão encaminhadas a um dos prestadores credenciados, através de ordem de serviço, previamente autorizado pelo servidor fiscal do contrato.

9.21.1 No ato da entrega do automóvel à oficina credenciada deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

9.22. A oficina credenciada verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até 48 horas do recebimento do veículo, on line, por meio do sistema de gestão, submetendo-o à aprovação do servidor fiscal do contrato.

9.23. Para os casos de impossibilidade de deslocamento do veículo até o local do serviço, a contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de socorro 24 horas e guincho, conforme **os Anexos II, III e IV deste TR.**

9.24. No orçamento deverá estar discriminado **separadamente** o tempo para a realização do serviço, o custo da mão de obra e o valor das peças ou acessórios.

9.25. Para autorizar os serviços, os seus custos serão balizados na tabela de peças e preços e no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes (ou montadoras) às suas concessionárias, ou fornecidos por outras empresas do ramo. Para tanto, a empresa a CONTRATADA devesse:

9.25.1. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra padrão das fabricantes.

9.25.2. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

9.25.3. Tal balizamento não impede que sejam solicitados à contratada orçamentos, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado.

9.25.4. Os orçamentos deverão vir acompanhados de outros dois.

9.25.5. Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos, o contratante poderá solicitar por outros meios, a comprovação de que os preços praticados estão de acordo com os do mercado local.

9.26. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.

9.27. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do estabelecimento credenciado da contratada, juntamente a um dos fiscais do contrato, ou servidor designado pela Diretoria Geral do TRT/16, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel.

9.28. Os serviços serão prestados e faturados pelo valor à vista.

9.29. Para atender ao objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e demais serviços aqui descritos nas cidades especificadas no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

9.30. Caso haja interesse da CONTRATANTE, a empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar novos credenciamentos em outros municípios.

9.31. As distâncias dos postos de combustível não poderão ser superiores a **05 km (cinco quilômetros)** em relação às garagens do edifício sede da Justiça do Trabalho em São Luís/MA, e a **10**

km (dez quilômetros) das Varas Trabalhistas do Interior do Estado do Maranhão, conforme descrição dos endereços no **ANEXO II** deste Termo de Referência

9.32. Do fornecimento da peças

9.32.1. As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondição, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.

9.32.1.1. Esses materiais serão fornecidos pelo valor à vista.

9.33. Da garantia das peças e serviços

9.33.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

9.33.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

10. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS E AOS GRUPOS GERADORES DO TRT-16ª REGIAO, FÓRUM ASTOLFO SERRA (SÃO LUÍS) E FÓRUM DE IMPERATRIZ

10.1. Cada cartão destinado ao veículo ou grupo gerador é de uso exclusivo do veículo ou grupo gerador nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

10.2. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

10.3. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado por este Tribunal, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

10.4. Para os abastecimentos, manutenção e lavagem, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custos adicionais para este TRT/16, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- b) Identificação do veículo ou grupo gerador;
- c) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- d) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) A data e hora da (s) transação (ões);
- f) Código de identificação do motorista;
- g) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- h) Quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- i) Valor total da operação.

10.5. É de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas.

10.6. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção.

11. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

11.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

11.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes às compras de mercadorias e serviços realizadas no referido estabelecimento, neste ato.

11.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão deste Tribunal e que serão amplamente divulgadas.

11.4. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.4.1. Este serviço consiste na obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

12. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

12.1. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes às frotas do CONTRATANTE, bem como as características de cada um, são os discriminados no **ANEXO I**, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional no decorrer do período em que estiverem sendo prestados os serviços.

13. DO FATURAMENTO

13.1. A CONTRATADA emitirá, mensalmente, 02 (duas) notas fiscais/faturas, sendo 01 (uma) nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços de abastecimento de combustíveis e 01 (uma) referente aos serviços executados com manutenção e lavagem de veículos, contendo a apresentação dos valores consolidados dos gastos realizados pela Frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no período, na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA e a respectiva taxa de administração ajustada no contrato.

13.2. A CONTRATADA emitirá, quando necessário, em nota fiscal distinta do valor referente à emissão dos cartões (2ª via) dos veículos e grupos geradores credenciados.

13.3. Para fins de conferência dos dados constantes das Notas Fiscais, a CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas ao TRT/16, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- Relatório analítico/sintético contendo todos os abastecimentos;
- Serviços de manutenção e lavagem, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

13.4. As Notas Fiscais/faturas deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE no endereço da CONTRATANTE: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, bairro Areinha, CEP 65030.015, São Luis Maranhão ou por meio eletrônico no endereço: transportes@trt16.jus.br

13.5. O(s) faturamento(s) mensal (is) deverá (ao) ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO

14.1 A presente contratação está fundamentada na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decretos nº 8.538 de 06/10/2015, nº 3.555 de 08/08/2000, nº 3.784, de 06/04/2001; nº 9.507, de 21/09/2018 e nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 8.666/93; Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26/05/2017 e alterações à legislação aplicada e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

14.2 Fundamento técnico

14.2.1 Conforme decisão da Diretoria-Geral (Portaria DG nº 005/2021) faz-se necessária a realização de novo pregão, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento da frota de veículos deste Tribunal, bem como observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, com o objetivo de viabilizar o atendimento das necessidades deste Tribunal.

14.2.2. Considerando que o TRT/16ª Região não possui condições de fazê-lo diretamente, torna-se indispensável que se promova a contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta dos serviços de suporte/apoio necessários ao cumprimento da missão institucional desta egrégia Corte Trabalhista.

14.3 Fundamento jurídico

14.3.1. A contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra está em conformidade com o art. 15º da IN 05 de 26 de maio de 2017, é necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), serviços de manutenção preventiva/corretiva e lavagem e lavagem de veículos, cuja interrupção pode comprometer a realização de suas atividades finalísticas (prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional deste Tribunal). Trata-se de serviços que, diante de sua essencialidade, visam a atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão.

14.3.2. Diante disto, conclui-se que esta contratação poderá se estender por até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 67, inciso II, da Lei 8.666/93, sob pena de, se interrompidos, acarretarem prejuízos ou danos irreparáveis às ações sob atribuição deste Órgão.

15. DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM 1

PRODUTO/ COMBUSTÍVEIS	Quant. Estimada/litro	Preço médio p/litro	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Gasolina comum	19.857	R\$ 5,354	R\$8.859,53	R\$ 106.314,37
Álcool (Etanol)	2.000	R\$ 4,656	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Óleo Diesel S-10	26.153	R\$ 4,444	R\$ 9.685,32	R\$ 116.223,93
Subtotal 1	-----	-----	19.320,85	231.850,30
Taxa de Administração 1%	-----	-----	R\$ 193,20	R\$ 2.318,50
Total			R\$ 19.514,05	R\$ 234.168,80

ITEM 2

PRODUTO/SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produtos (peças e acessórios)	R\$ 10.980,36	R\$ 131.764,40
Serviços (mão de obra)	R\$ 3.843,57	R\$ 46.122,89
Subtotal	R\$ 14.823,93	R\$ 177.887,29
Lavagem de veículos	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00
Subtotal 2	R\$ 17.843,93	R\$ 214.127,29
Taxa de administração 1%	R\$ 178,43	R\$ 2.141,27
Total	R\$ 18.022,36	216.268,56

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES	
Total item 1	R\$ 234.168,80
Total item 2	R\$ 216.268,56
VALOR GLOBAL DO LOTE (item 1 + item 2)	R\$ 450.437,36

15.1. Os valores pagos pelos combustíveis, serviços, manutenções corretivas e lavagem na rede credenciada de estabelecimento terão como limite o valor a vista.

15.2. Preço Estimado dos Combustíveis:

5.2.1 O valor de R\$ **234.168,80** (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) será destinado ao pagamento de combustíveis, para o período de doze meses, conforme **ANEXO V**.

15.3. Preço Estimado do Serviço de Manutenção (Preventiva e Corretiva):

5.3.1. O valor de R\$ **179.665,88** (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) será destinado ao pagamento dos serviços de manutenção automotiva (conforme subitem 1.2 – DO OBJETO, deste TR). Distribuído o valor estimado conforme **ANEXOVI**.

15.4. Preço Estimado do Serviço de Lavagem:

15.4.1. A estimativa de gasto anual com lavagem dos veículos é de, aproximadamente, R\$ **36.602,40** (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos). O valor unitário estimado, por veículo, de cada lavagem é o constante no **ANEXO VII**.

15.5. Emissão de cartão para os veículos da frota e grupos geradores do edifício sede TRT/16 e Fórum Astolfo Serra (São Luís) e Fórum de Imperatriz:

15.5.1. A 1ª via dos cartões deverá ser fornecida gratuitamente.

15.5.2. Haverá um total de 51 (cinquenta e um) cartões.

15.5.3. Havendo necessidade de substituição dos cartões magnéticos (segunda via), o pagamento se dará na fatura do mês.

15.5.4. No caso de perda/roubo do cartão, a CONTRATADA fornecerá a 2ª via do mesmo com valor não superior a R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos).

15.6. Preço Estimado da Taxa de Administração:

15.6.1. A estimativa de gasto anual com a taxa de administração é de, aproximadamente, R\$ **4.459,77** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme constante no **ANEXO VIII**.

15.6.2. O TRT/16 pagará mensalmente à CONTRATADA, a título de taxa de Administração, **valor não superior a 1,00%** calculado com base na fatura mensal emitida pela CONTRATADA, percentual este que incidirá sobre o volume de produtos e serviços efetivamente consumidos dentro deste período na rede credenciada de estabelecimentos.

15.6.3. A estimativa da taxa de administração sobre todos os custos (combustíveis, manutenção e lavagem), foi obtida, por meio de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos, pela média de preços, nos termos do Art. 5º, II e 6º, IN nº 73/2020, o qual, após apuração, resultou na taxa de 0,0%, conforme **ANEXO VIII**.

15.6.4. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota, **não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade**.

15.7. O valor total estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 450.437,36** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), tomado como base os gastos dos três últimos exercícios (2018, 2019 e 2020), conforme especificado nos **ANEXOS V, VI, VII e VIII** deste TR, e resumido no QUADRO I, Item 15, deste TR.

15. 8. Do reajuste dos preços estimados da contratação

15.8.1. O valor estimado da presente contratação, relativo aos itens 1, 2 e 3, do quadro I constante do item 15 (Dos preços estimados) será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de combustível, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

15.8.1.1. O ajuste anual do valor global da contratação objetiva a manutenção do fornecimento das quantidades estimadas, vez que deverá ser pago a contratada (conforme o consumo) os preços dos combustíveis conforme os reajustes dos preços ao consumidor, preço da bomba, conforme tabela da ANP.

15.8.2. O valor estimado da presente contratação, relativo aos itens 5, 6 e 8, do quadro I constante do item 15 (Dos preços estimados) será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de produto e serviços, conforme as estimativas obtidas na pesquisa, conforme a tabela abaixo:

ENDEREÇO DE OBTENÇÃO DE PEÇAS E VALORES
https://www.bancodepreco.com.br/
www.comprasgovernamentais.com.br/
Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

Obs. O ajuste anual do valor global da contratação objetiva a manutenção do fornecimento das quantidades estimadas, vez que deverá ser pago a contratada (conforme o consumo) os preços atualizados ao consumidor, ou seja, o preço do balcão.

Obs 2 O ajuste anual do valor global da contratação objetiva a manutenção do fornecimento das quantidades estimadas, vez que deverá ser pago a contratada (conforme o consumo) os preços dos combustíveis sempre que ocorrer os reajustes dos preços ao consumidor, conforme tabela da ANP.

Obs 3. O Anexo III constitui um rol exemplificativo de peças e mão de obra a serem utilizadas em manutenções preventivas e corretiva, não sendo assim taxativos os itens, pois em caso de manutenções poderão ser exigidos itens que não estejam descritos no referido anexo.

Obs 3. Em caso de fornecimento de peças e serviços que não estejam descritos no anexo III deve-se observar o valor de mercado para esses itens.

15.8.2. A taxa de administração terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

15.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

16.1.1. No entanto, justifica-se a realização deste certame com a adjudicação dos itens em único lote a fim de possibilitar maior satisfação técnica, econômica e social referente maior controle e melhor eficiência na fiscalização da execução dos serviços e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para o TRT 16ª Região. Vale ressaltar, as considerações quanto às dificuldades com a fiscalização da prestação de serviços da mesma natureza, realizadas por empresas diferentes. Além disso, a realização deste certame com a adjudicação por item, geraria inúmeros problemas na gestão contratual, já que levaria a necessidade de celebração de vários contratos para a execução de serviço de mesma natureza, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, trazendo problemas com o tempo despendido para sua perfeita reparação e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos.

16.2. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor preço global especificado neste Termo de Referência, conforme o que se segue abaixo:

16.2.1. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado pelo TRT da 16ª Região de R\$ 445.977,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), sobre a qual incidirá a taxa de administração.

Assim, considerando-se a taxa de administração máxima admitida (1%) e o valor anual estimado em R\$ 445.977,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), tem-se o valor global máximo admitido de R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinqüenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Desse modo, para se calcular a taxa de administração, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

TAXA = _____ -1 x 100 Preço global 445.977,59

A título exemplificativo, são apresentados alguns valores de lances a seguir, a fim de se chegar às respectivas taxas de administração, com a utilização da fórmula supra:

GLOBAL ANUAL (LANÇE)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
R\$ 450.437,36	1,00
R\$ 449.099,43	0,70
R\$ 446.869,54	0,20
R\$ 446.423,56	0,10
R\$ 445.977,59	0,00
R\$ 445.531,61	-0,10
R\$ 445.085,63	-0,20
R\$ 443.747,70	-0,50
R\$ 441.517,81	-1,00
R\$ 437.058,03	-2,00

Obs.: No exemplo acima foi utilizado para o cálculo a soma do valor global dos dois itens entretanto, esclarece-se que quando da realização da licitação o cálculo da taxa será efetuada isoladamente para cada item, já que a taxa de administração ou desconto podem, ser diferentes para cada item, ou seja, por exemplo: o licitante pode dar uma taxa de -3,% (menos três por cento) para o item 1, e para o item 2, de -12% (menos doze por cento).

16.2.2. A taxa de Administração poderá ser zero ou negativa. Em sendo negativa, representará desconto sobre o objeto contratado;

16.2.3. A quantidade específica para o serviço para os 12 (doze) meses é estimativa, podendo variar para mais ou para menos;

16.2.4. O pagamento se dará em função da quantidade da utilização e de serviços realizados dentro do respectivo mês;

16.3. Para os itens 1, 2, constante do item 15 - Dos preços estimados, (Lote Único) *podrá* a licitante, ofertar descontos diversificados para cada item.

16.4. Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o menor valor cotado, resultante dos descontos oferecidos, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas;

16.5. A estimativa de preços do fornecimento de combustíveis, relativo aos itens 1, 2 e 3, do quadro I constante do item 15 (Dos preços estimados), não poderão ser fornecidos com valores superiores aos praticados no mercado, considerando o valor médio apurado em tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

16.6. A estimativa de preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização de veículos, conforme os anexos III e VII, não poderão ser fornecidos em valores superiores aos valores praticados no mercado, conforme a estimativa obtidos na pesquisa, conforme a tabela abaixo:

ENDEREÇO DE OBTENÇÃO DE PEÇAS E VALORES

<https://www.bancodepreco.com.br/>

www.comprasgovernamentais.com.br/

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

Obs. O Anexo III constitui um rol exemplificativo de peças e mão de obra a serem utilizadas em manutenções preventivas e corretiva, não sendo assim taxativos os itens, pois em caso de manutenções poderão ser exigidos itens que não estejam descritos no referido anexo.

Obs 2. Em caso de fornecimento de peças que não estejam descritos no anexo III deve-se observar o valor de mercado para esses itens.

16. 7. Da apresentação da proposta

a) As Licitantes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os campos em cinza da planilha constante do **Anexo IX**, em especial o campo da Taxa de Administração com que se propõe a realizar o objeto desta contratação.

b) O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), pois a Taxa de Administração máxima admitida pelo **TRT/16** para a presente contratação é de 1,00% (um por cento).

c) Quando do lançamento do valor da Taxa de Administração, este deverá ser igual ou inferior a 1,00% (um por cento).

d) A precisão adotada em todas as células da planilha constante **do Anexo IX** é de duas casas decimais. No caso de Licitante apresentar valores com precisão diferente, a proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação do TRT/16.

16.7.1. A taxa de administração restou, após apuração em pesquisa de preços, em 0% (zero por cento). Todavia, o TRT da 16ª Região pagará mensalmente à “CONTRATADA”, a título de taxa de Administração um percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento) sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.

Obs: Em pesquisa realizada as empresa não cobravam taxa de administração, conforme (Anexo VIII).

16.8. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado pelo TRT/16 de R\$ 445.977,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sobre a qual incidirá a taxa de administração. Assim, considerando-se a taxa de administração máxima admitida (1%) e o valor anual estimado em R\$ 445.977,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), tem-se o valor global máximo admitido de R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

16.9. No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

16.9.1. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

16.9.1.1. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

16.9.1.2. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo TRT16 correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

16.9.2. O percentual da taxa de administração proposto quando da licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

16.10. A taxa de administração a ser cobrada pela Contratada, incidirá sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês pelo TRT/16ª Região e deverá ser apresentada em termos percentuais.

16.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

16.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Possuir, nos municípios onde este Tribunal mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as atividades operacionais de frota deste Tribunal em todos os municípios descritos no **ANEXO IV**.

17.2. Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA, através de senha pessoal.

17.3. Ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação deste Tribunal, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

17.4. Reembolsar, pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.5. Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.

17.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas por este Tribunal quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre este Tribunal e o estabelecimento.

17.7. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que for necessário.

17.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultante da execução do contrato.

17.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicada.

- 17.10.** Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.
- 17.11.** Manter preposto, aceito por este TRT/16, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 17.12.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.
- 17.13.** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas.
- 17.14.** Devolver os veículos para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª da Região em perfeitas condições de funcionamento.
- 17.15.** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados, neste Termo de Referência e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado por este TRT/16.
- 17.16.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante.
- 17.17.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 17.18.** Atender com prioridade as solicitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para execução de serviços.
- 17.19.** Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação deste TRT/16.
- 17.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal do Trabalho da 16ª Região.
- 17.21.** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 17.22.** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas com seus respectivos códigos, os quais poderão ser verificados pelo Chefe do Setor de Transportes ou outro servidor designado pelo TRT/16.
- 17.23.** Receber e inspecionar o veículo deste TRT/16, realizando o *check list*.
- 17.24.** Enviar ao TRT/16, pela internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.
- 17.25.** Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo TRT/16, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientação do Chefe do Setor de Transportes deste Tribunal.
- 17.26.** Responder civil e plenamente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- 17.27.** Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.
- 17.27.1.** Os trabalhos de implantação referidos no item anterior compreendem:
- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - b) Estudo da logística da rede de atendimento;

- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de usuários.

17.27.2. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, caberá à CONTRATADA dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta Capital, bem como orientá-lo sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

18.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa deste TRT/16.

18.3. Fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado à CONTRATADA o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Números da frota;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo;
- g) Motorização;
- h) Capacidade de carga;
- i) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j) Lotação – Órgão/ Cidade;
- k) Código do centro de custos;
- l) Capacidade do tanque;
- m) Matrícula do gerente responsável;
- n) Hodômetro;
- o) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

18.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis;

- a) O de **administrador** (com poderes de alteração de limites de crédito).
- b) O de **usuário** (apenas com acesso a relatórios).

18.5. Responsabilizar-se pela troca da senha dos funcionários em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

18.6. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo e/ou grupo gerador.

18.7. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias após o cancelamento do cartão.

18.8. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

18.9. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

18.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

- 18.11.** Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 18.12.** Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 18.13.** Designar o Chefe do Setor de Transportes ou outro servidor para acompanhar e execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- 18.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato, e, conforme o caso, adoção de medidas administrativas cabíveis.
- 18.15.** Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA.
- 18.16.** A existência da fiscalização por parte deste Tribunal de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará, nos termos do Art. 49, do Decreto Nº 10.024/2019, impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, O LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

19.1.1. As sanções descritas no **caput** (subitem 19.1) também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.1.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.1.3.2. **Multa de:**

19.1.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 19.1.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.1.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.1.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.1.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.1.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.2. As sanções previstas nos subitens 19.1 e 19.1.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais em face de sinistro com veículo automotor decorrente de execução inadequada dos	05

	serviços, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter empresa credenciada sem qualificação técnica para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados da função de preposto deixando de indicar formalmente seu substituo ao CONTRATANTE;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir funcionários ou encarregados da função de preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento dos servidores do TRT/16, quando das atualizações do sistema de gestão de frota, responsáveis pela operação do sistema.	01

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.3. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA VIGÊNCIA, INÍCIO DA EXECUÇÃO, GARANTIA E PRORROGAÇÃO

20.1. Prazo para Assinatura e Vigência:

20.1.1. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 19** deste Termo de Referência.

20.1.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.1.3. A implantação/disponibilização do sistema deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, bem como o cadastro e treinamento dos usuários.

20.1.4. O início efetivo dos serviços dar-se-á com a implantação/disponibilização do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante.

20.1.5. A contratada deverá apresentar, para aprovação do contratante, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação/disponibilização do sistema.

20.2. Da Prorrogação:

20.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, por APOSTILAMENTO, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Se o valor do contrato (percentual da taxa de administração) permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- e) Se a CONTRATADA não sofreu punições impeditivas de contratações públicas, nos termos do item 20 deste Termo de Referência.

20.2.2. A vantajosidade econômica do requisito da letra “c” do subitem 20.2.1 para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo comprovada pelo fiscal do contrato, através de realização de pesquisa de preços em outros órgãos e entidades públicas, por telefone ou e-mail, efetuando os respectivos registros.

20.3. Garantia Contratual

20.3.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.3.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.13. Será considerada extinta a garantia:

20.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

23.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente Licitação será recebido:

23.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente pelo Fiscal do contrato, após o ato da entrega da Nota Fiscal/Fatura, quando se dará a identificação e conferência dos serviços executados e as quantidades de produtos e serviços utilizados ali descritos.

23.1.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade dos serviços prestados após conferência das especificações técnicas, prazos de validade, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência pelo Setor de Transportes, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado pelo Gestor.

23.2. Do pagamento

23.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

23.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

23.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

23.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.2.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.2.5.1. O prazo de validade;

23.2.5.2. A data da emissão;

23.2.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

23.2.5.4. O período de prestação dos serviços;

23.2.5.5. O valor a pagar; e

23.2.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

23.2.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.2.7.1. Não produziu os resultados acordados;

23.2.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.2.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.2.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.2.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.2.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

23.2.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.2.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6$$

23.2.18. Além da regularidade legalmente exigida para liberação de pagamento, a quitação do pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovante de quitação de débitos junto aos

estabelecimentos credenciados referente aos materiais consumidos e serviços prestados e pagos pelo TRT/16 na fatura do mês anterior ao de referência.

23.2.19. Deverão ser apresentadas pela contratada duas notas fiscais/faturas, 01 (uma) discriminando o consumo de combustíveis com a respectiva taxa de administração, acompanhada de relatório analítico com os dados de todos os abastecimentos correspondentes, contendo no mínimo (produto e taxa de administração, data e hora do abastecimento, veículo e placa, motorista, estabelecimento de abastecimento, quantidade de litros do abastecimento, valor unitário e valor total) e 01 (uma) discriminando o consumo de serviços de manutenção e lavagem de veículos com a respectiva taxa de administração, acompanhada de relatório analítico com os dados de todos os serviços correspondentes, contendo no mínimo (indicação do orçamento realizado, cotações realizadas, servidor do TRT/16 que aprovou a execução do serviço, estabelecimento em que foi realizado o serviço/compra de insumo, data da execução, quantidades, veículo e placa, valor unitário e valor total).

23.2.20. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e eles.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão a CONTRATANTE e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

24.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. Após a assinatura do contrato será realizada, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes.

24.4. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados.

24.4.1. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

24.5. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios através do sistema, informando a CONTRATADA a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso.

24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à suspensão de abastecimento e/ou bloqueio de cartões eletrônicos.

25. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- a) Será observado o Instrumento de Medição de Resultado IMR, nos termos do **Anexo X** deste Termo de Referência.
- b) O não atendimento do IMR gerará um abatimento sobre o valor mensal a ser pago, nos percentuais previstos no **Anexo X**.
- c) No primeiro mês, a Gestão do contrato observará o cumprimento ou não do IMR, promovendo e apontando as adequações necessárias, não implicando em redução do valor a ser pago, o que só ocorrerá caso se configure o não atendimento nos meses subsequentes.
- d) O preenchimento do IMR só se fará necessário se houver falha na execução dos serviços.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo. Combustível e peças;

Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Para o serviço e a taxa de Administração.

26.1. A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 meses.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas nos **ANEXOS VI VII e VIII** deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a CONTRATADA.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme preconiza o Decreto nº 10.024/2019.

27.4. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, **os Anexos de I a X**.

São Luís (MA), 04 de junho de 2021

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Técnico Judiciário-TRT/16

José de Ribamar Santos Batista
Técnico Judiciário

Manuela Mesquita de Moura
Técnico Judiciário

Jorselins Rodrigues Barbosa
Analista Judiciário

Mauricio Nunes de Souza
Analista Judiciário

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes do TRT/16
Coordenador da equipe de planejamento da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020

ANEXO I

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO TRT-16ª REGIÃO

ITEM	MARCA/MODELO/CHASSI	ANO FAB. / ANO MOD.	PLACA	LOCAL
01	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HEXJ0378075	2017/2018	PTA 6898	SÃO LUÍS
02	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE6J0378087	2017/2018	PTB 2483	
03	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, CHASSI 3N1BB7AD1GY207867	2015/2016	PSM1875	
04	NISSAN SENTRA MOTOR, FLEXCHASSI 3N1BB7AD8GY207719	2015/2016	PSM0723	
05	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379902	2017/2018	PTB 1908	
06	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2K0398886	2018/2019	PTG 1657	
07	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0378099	2017/2018	PTB 3797	
08	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD48E2D2600140	2012/2013	OIY-4342	
09	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ, DIESEL, CHASSI 9BG156MK0JC429309	2017/2018	PTA 3216	
10	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB197167	2017/2018	FCX 8987	
11	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB185630	2017/2018	GAK2676	
12	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB264526	2018/2018	GEE5899	
13	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB267169	2018/2018	FLJ 6727	
14	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B126754	2008/2009	NHP5064	
15	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69C0AB247887	2010/2010	NMZ4887	
16	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B178617	2008/2009	NHP6897	
17	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B173149.	2008/2009	NHP6199	
18	RENAULT VAN MASTER. L3H2. MOTOR 2.3/16v, CHASSI 93YMAF4XEJJ917048	2017/2018	PTA 5933	
19	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DB42H1EA009285	2013/2014	OJN 6480	
20	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DD42H6FA012825	2013/2014	OXZ 9485	
21	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR	2013/2014	OJM8284	

	163 HP, CHASSI WV1DB42H1EA007584			
22	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD48E2D2600283	2012/2013	OIY 0336	
23	TOYOTA HILUX SW4 4X4, MOTOR 163 HP, DIESEL, CHASSI 8AJYZ59G763009550	2006/2006	HQE9016	
24	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO 15, DIESEL, HP, CHASSI 9BYC27Y2S8C001609	2007/2008	NHI 7290	
25	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, DIESEL, CHASSI 8AC906633DE067797	2012/2013	OIZ 6895	
26	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL, MOTOR 2.3, CHASSI 93W245L34D2104801	2012/2013	OJA 3050	
27	FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, CHASSI 9BD17301A74197536	2007/2007	NHC1641	
28	FORD FUSION MOTOR FLEX, CHASSI 3FAHPOJA2AR425748	2010/ 2010	NNI 9387	
29	RENAULT VAN MASTER. DCI. MOTOR, DIESEL, 2.5/16v, CHASSI 93YCDDUH57J792804	2006/2007	JKH 8323	
30	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8, FLEX, CHASSI 9BR53ZEC278664653	2006/2007	NHB2781	
31	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843939	2008/2008	NHL 8026	
32	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XJNK3407C646859.	2006/2007	NHA 9541	
33	MITSUBISHI L – 200, DIESEL, CHASSI 93XJNK3406C643012	2006/2006	HQB 5789	IMPERATRIZ
34	VW AMAROK 4X4, MOTOR 163 HP, DIESEL, CHASSI WV1DB42H5EA007927	2013/2014	OJN 1425	
35	MITSUBISHI L – 200 2.5 DIESEL, CHASSI 93XJNK3406C643022	2006/2006	HQB-3468	TIMON
36	MITSUBISHI L – 200, DIESEL, CHASSI 93XJNK3407C646858	2006/2007	NHB 2922	BACABAL
37	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XGNK7408C843950	2008/2008	NHL 7792	PEDREIRAS
38	MITSUBISHI L – 200, DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843956	2008/2008	NHL 7812	JOÃO DOS PATOS
39	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843924	2008/2008	NHL 9597	CAXIAS
40	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843952	2008/2008	NHL 9587	PRESIDENTE DUTRA
41	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XJNKB8TDCC63019.	2012/2013	OJA 7625	BALSAS
42	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XLJKL1TKCJ16971.	2018/2019	PTJ 1392	CHAPADINHA
43	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XLJKL1TKCJ16972	2018/2019	PTI 9675	BARREIRINHAS
44	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XLJKL1TKCJ16973	2018/2019	PTJ 1331	PINHEIRO
45	MITSUBISHI L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XLJKL1TKCJ16974	2018/2019	PTJ 0137	AÇAILÂNDIA

46	VW AMAROK 4X4, DIESEL CHASSI WV1DB42H5EA009287	2013/2014	OJN 1752	ESTREITO
47	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, CHASSI WV1DD42H1FA012876	2014/2015	OXZ 4416	SANTA INÊS
48	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, CHASSI WV1DD42H4FA012872	2013/2014	OXZ 9869	BARRA DO CORDA

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS GARAGENS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS	
SEDE DE TRIBUNAL/FÓRUM TRABALHISTA	ENDEREÇO
Sede do TRT da 16ª Região	Av. Vitorino Freire, 2001-Areinha - São Luís/Ma
Vara do Trabalho de IMPERATRIZ	Rua da Saudade, Q. 12, loteamento Parque da Palmeiras-Imperatriz/MA.
Vara do Trabalho de TIMON	Avenida Jaime Rios, nº 536, Bairro Parque Piauí – Timon/MA
Vara do Trabalho de BACABAL	BR 316, s/n, Bairro da Areia, em frente ao terminal rodoviário de Bacabal – Bacabal/MA.
Vara do Trabalho de AÇAILÂNDIA	Rua Fortaleza, nº 272, bairro Centro - Açailândia/MA
Vara do Trabalho de PEDREIRAS	Avenida Marly Bouéres, nº 1026, bairro Mutirão - Pedreiras/MA.
Vara do Trabalho de JOÃO DOS PATOS	Avenida Presidente Médici, s/nº, BR 230, KM 94, Bairro Centro-São João dos Patos/MA.
Vara do Trabalho de CAXIAS	Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém – Caxias/MA
Vara do Trabalho de PRESIDENTE DUTRA	Travessa 06, s/n, Bairro Vila Militar-Presidente Dutra/MA.
Vara do Trabalho de BALSAS	Rua José Leão, nº 1059 – Centro -Balsas/MA.
Vara do Trabalho de CHAPADINHA	Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, bairro Corrente - Chapadinha/MA
Vara do Trabalho de BARREIRINHAS	Rua Cazuza Ramos, s/nº, Centro
Vara do Trabalho de PINHEIRO	Av. Paulo Ramos, 35-Pinheiro/MA
Vara do Trabalho de ESTREITO	Rua São Sebastião, nº 55, bairro Centro - Estreito/MA
Vara do Trabalho de SANTA INÊS	Avenida Castelo Branco, nº 2442, bairro Canecão - Santa Inês/MA
Vara do Trabalho de BARRA DO CORDA	Rua Coelho Neto, 348 - Barra do Corda/MA

ANEXO III

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA				
DESCRIÇÃO DE PEÇAS E VALORES				
VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORAS TRABALHADA				
ROL EXEMPLIFICATIVO E NÃO EXAUSTIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS				
VEÍCULO: AMAROK. DIESEL. ANO 2014				
TIPO E SERVIÇO	PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	VALOR DA PEÇA	VALOR DA MÃO DE OBRA	TOTAL
TROCA E ÓLEO DE MOTOR	ÓLEO DE MOTOR	R\$ 225,00	R\$ 50,00	R\$ 275,00
TROCA DE FILTRO ÓLEO DE MOTOR	FILTRO ÓLEO DE MOTOR	R\$ 104,00	R\$ 20,00	R\$ 124,00
TROCA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	ÓLEO HIDRÁULICO DOT	R\$ 27,50	R\$ 20,00	R\$ 47,50
TROCA DE ÓLEO DO FREIO	ÓLEO DO FREIO DOT 4	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00
TROCA DE FILTRO ÓLEO DE AR	FILTRO DE AR	R\$ 161,00	R\$ 20,00	R\$ 132,00
TROCA DE FILTRO DECOMBUSTÍVEL	FILTRO DECOMBUSTÍVEL	R\$ 202,50	R\$ 20,00	R\$ 222,50
TROCA DE BATERIA	BATERIA DE 90 A/H	R\$ 613,00	R\$ 20,00	R\$ 670,00
TROCA DOS TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 48,00
TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 219,50	R\$ 50,00	R\$ 269,50
TROCA DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	LONAS DE FREIO TRASEIRO	R\$ 435,00	R\$ 90,00	R\$ 525,00
TROCA DE CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO TRASEIRO	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	R\$ 195,00	R\$ 55,00	R\$ 250,00
TROCA DE CILINDRO MESTRE DO FREIO	CILINDRO MESTRE DO FREIO	R\$ 899,50	R\$ 110,00	R\$ 1.009,50
TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 450,00	R\$ 80,00	R\$ 530,00
TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 405,00	R\$ 70,00	R\$ 475,00
TROCA DO KIT BATEOR DO AMORTEC. DIANTEIRO E TRASEIRO	KIT BATEOR DO AMORTECEDOR	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 140,00
TROCA DO COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	R\$ 170,00	R\$ 50,00	R\$ 220,00
TROCA DO COXIM DO MOTOR	COXIM DO MOTOR	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 460,00
TROCADO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 549,00	R\$ 100,00	R\$ 649,00

TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R\$ 603,00	R\$ 90,00	R\$ 693,00
TROCA DE TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	R\$ 106,50	R\$ 50,00	R\$ 156,50
TROCA DE TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	R\$	R\$	R\$
TROCA DO PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 121,50	R\$ 50,00	R\$ 171,50
TROCA DO BRAÇO PITMAN	BRAÇO PITMAN	R\$	R\$	R\$
TROCA DO BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	R\$	R\$	R\$
TROCA DAS CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 950,00	R\$ 80,00	R\$ 1.030,00
TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	JUNTA HOMOCINÉTICA	R\$ 577,50	R\$ 110,00	R\$ 687,50
ALINHAMENTO DA RODA	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	R\$	R\$ 40,00	R\$ 40,00
BALANCEAMENTO DA RODA	BALANCEAMENTO DA 4 RODAS	R\$	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 527,50	R\$ 50,00	R\$ 577,50
TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 331,00	R\$ 45,00	R\$ 371,00
TROCA DA CORREIA DENTADA	CORREIA DENTADA	R\$ 346,00	R\$ 65,00	R\$ 411,00
TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R\$ 676,00	R\$ 140,00	R\$ 816,00
TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 792,00	R\$ 160,00	R\$ 952,00
TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	R\$ 1.380,00	R\$ 100,00	R\$ 1.480,00
TROCA DA VÁLVULA TERMOESTÁTICA DO SIST. DE ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOESTÁTICA	R\$	R\$	R\$
TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	R\$ 466,50	R\$ 90,00	R\$ 556,50
TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	R\$ 435,00	R\$ 90,00	R\$ 525,00
CARGA E GÁS DO AR CONDICIONADO	GÁS DO AR CONDICIONADO	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 220,00
TROCA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	R\$ 820,00	R\$ 100,00	R\$ 920,00
TROCA DO NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	R\$ 680,00	R\$ 100,00	R\$ 780,00
TROCA DO FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO	FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO	R\$ 79,00	R\$ 30,00	R\$ 109,00
TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	R\$ 180,00	R\$ 50,00	R\$ 230,00
TROCA DO PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	R\$ 318,00	R\$ 50,00	R\$ 368,00
TROCA DAS PALHETAS DO	PALHETAS DO	R\$ 129,00	R\$ 20,00	R\$ 149,00

LIMPADOR DE PARABRISAS	LIMPADOR DE PARABRISAS			
TROCA DO RELÉ DO PISCA	RELÉ DO PISCA	R\$ 29,00	R\$ 10,00	R\$ 39,00
TROCA DA LÂMPADA DO FAROL	LÂMPADA DO FAROL	R\$ 47,50	R\$ 17,50	R\$ 65,00
TROCA DA LÂMPADA DO PISCA	LÂMPADA DO PISCA	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 25,00
TROCA DO TERMINAL DO ESCAPAMENTO	TERMINAL DO ESCAPAMENTO	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00
TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 2.592,50	R\$ 475,00	R\$ 3.070,50
TROCA DO CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	R\$ 642,50	R\$ 100,00	R\$ 742,50
TROCA DO REPARO DA BOMBA INJETORA	REPARO DA BOMBA INJETORA	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
TROCA DA VÁLVULA SOLENÓIDE DE PARTIDA A FRIO	VÁLVULA DE PARTIDA A FRIO	R\$ 1.885,00	R\$ 50,00	R\$ 1.935,00

VEÍCULO: FIAT DUCATO DIESEL VAN 2012/2013

TIPO E SERVIÇO	PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	VALOR DA PEÇA	VALOR DA MÃO DE OBRA	TOTAL
TROCA E ÓLEO DE MOTOR	ÓLEO DE MOTOR	R\$ 256,00	R\$ 40,00	R\$ 296,00
TROCA DE FILTRO ÓLEO DE MOTOR	FILTRO ÓLEO DE MOTOR	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 70,00
TROCA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	ÓLEO HIDRÁULICO DOT	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00
TROCA DE ÓLEO DO FREIO	ÓLEO DO FREIO DOT 4	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
TROCA DE FILTRO ÓLEO DE AR	FILTRO DE AR	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00
TROCA DE FILTRO DECOMBUSTÍVEL	FILTRO DECOMBUSTÍVEL	R\$ 230,00	R\$ 20,00	R\$ 250,00
TROCA DE BATERIA	BATERIA DE 90 A/H	R\$ 480,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
TROCA DOS TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00
TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 240,00
TROCA DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	LONAS DE FREIO TRASEIRO	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00
TROCA DE CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO TRASEIRO	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
TROCA DE CILINDRO MESTRE DO FREIO	CILINDRO MESTRE DO FREIO	R\$ 700,00	R\$ 150,00	R\$ 850,00
TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 750,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 550,00	R\$ 30,00	R\$ 580,00
TROCA DO KIT BATEOR DO	KIT BATEOR DO	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 240,00

AMORTEC. DIANTEIRO E TRASEIRO	AMORTECEDOR			
TROCA DO COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	R\$ 420,00	R\$ 150,00	R\$ 570,00
TROCA DO COXIM DO MOTOR	COXIM DO MOTOR	R\$ 190,00	R\$ 80,00	R\$ 270,00
TROCADO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00
TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R\$ 190,00	R\$ 100,00	R\$ 290,00
TROCA DE TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 170,00
TROCADE TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 100,00
TROCA DO PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
TROCA DO BRAÇO PITMAN	BRAÇO PITMAN	R\$ 280,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
TROCA DO BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	R\$ 220,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00
TROCA DAS CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 680,00	R\$ 120,00	R\$ 800,00
TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	JUNTA HOMOCINÉTICA	R\$ 520,00	R\$ 150,00	R\$ 670,00
ALINHAMENTO DA RODA	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	R\$	R\$ 40,00	R\$ 40,00
BALANCEAMENTO DA RODA	BALANCEAMENTO DA 4 RODAS	R\$	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 600,00
TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
TROCA DA CORREIA DENTADA	CORREIA DENTADA	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 650,00
TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R\$	R\$	R\$
TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 590,00	R\$ 250,00	R\$ 840,00
TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	R\$ 880,00	R\$ 200,00	R\$ 1.080,00
TROCA DA VÁLVULA TERMOESTÁTICA DO SIST. DE ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOESTÁTICA	R\$ 240,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	R\$ 500,00	R\$ 80,00	R\$ 580,00
CARGA E GÁS DO AR CONDICIONADO	GÁS DO AR CONDICIONADO	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00
TROCA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	R\$ 2.200,00	R\$ 150,00	R\$ 2.350,00
TROCA DO NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
TROCA DO FILTRO GABINETE	FILTRO GABINETE DO	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00

DO AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO			
TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 460,00
TROCA DO PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
TROCA DAS PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
TROCA DO RELÉ DO PISCA	RELÉ DO PISCA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
TROCA DA LÂMPADA DO FAROL	LÂMPADA DO FAROL	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
TROCA DA LÂMPADA DO PISCA	LÂMPADA DO PISCA	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 18,00
TROCA DO TERMINAL DO ESCAPAMENTO	TERMINAL DO ESCAPAMENTO	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00
TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 1.840,00	R\$ 400,00	R\$ 2.240,00
TROCA DO CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	R\$ 380,00	R\$ 130,00	R\$ 510,00
TROCA DO REPARO DA BOMBA INJETORA	REPARO DA BOMBA INJETORA	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	R\$ 2.800,00
TROCA DA VÁLVULA SOLENÓIDE DE PARTIDA A FRIO	VÁLVULA DE PARTIDA A FRIO	R\$ 220,00	R\$ 50,00	R\$ 270,00
TROCA DA ARTICULAÇÃO	ARTICULAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$150,00

VEÍCULO: CHEVROLET SPIN - 2016

TIPO E SERVIÇO	PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	VALOR DA PEÇA	VALOR DA MÃO DE OBRA	TOTAL
TROCA E ÓLEO DE MOTOR	ÓLEO DE MOTOR	R\$ 140,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
TROCA DE FILTRO ÓLEO DE MOTOR	FILTRO ÓLEO DE MOTOR	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00
TROCA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	ÓLEO HIDRÁULICO DOT	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00
TROCA DE ÓLEO DO FREIO	ÓLEO DO FREIO DOT 4	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 55,00
TROCA DE FILTRO ÓLEO DE AR	FILTRO DE AR	R\$ 65,00	R\$ 10,00	R\$ 75,00
TROCA DE FILTRO DECOMBUSTÍVEL	FILTRO DECOMBUSTÍVEL	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 55,00
TROCA DE BATERIA	BATERIA DE 90 A/H	R\$ 690,00	R\$ 20,00	R\$ 710,00
TROCA DOS TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00
TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
TROCA DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	LONAS DE FREIO TRASEIRO	R\$ 380,00	R\$ 100,00	R\$ 480,00
TROCA DE CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO TRASEIRO	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 230,00

TROCA DE CILINDRO MESTRE DO FREIO	CILINDRO MESTRE DO FREIO	R\$ 1.680,00	R\$ 100,00	R\$ 1.780,00
TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 580,00	R\$ 80,00	R\$ 660,00
TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 390,00	R\$ 80,00	R\$ 470,00
TROCA DO KIT BATEOR DO AMORTEC. DIANTEIRO E TRASEIRO	KIT BATEOR DO AMORTECEDOR	R\$ 65,00	R\$ 30,00	R\$ 95,00
TROCA DO COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	R\$ 140,00	R\$ 50,00	R\$ 190,00
TROCA DO COXIM DO MOTOR	COXIM DO MOTOR	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 450,00
TROCADO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 420,00	R\$ 50,00	R\$ 470,00
TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R\$ 350,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
TROCA DE TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 135,00
TROCADE TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 135,00
TROCA DO PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 140,00
TROCA DO BRAÇO PITMAN	BRAÇO PITMAN	R\$	R\$	R\$
TROCA DO BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	R\$	R\$	R\$
TROCA DAS CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 450,00
TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	JUNTA HOMOCINÉTICA	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 550,00
ALINHAMENTO DA RODA	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	R\$	R\$ 40,00	R\$ 40,00
BALANCEAMENTO DA RODA	BALANCEAMENTO DA 4 RODAS	R\$	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 420,00	R\$ 100,00	R\$ 520,00
TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00
TROCA DA CORREIA DENTADA	CORREIA DENTADA	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R\$ 390,00	R\$ 200,00	R\$ 590,00
TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 480,00
TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	R\$ 860,00	R\$ 100,00	R\$ 960,00
TROCA DA VÁLVULA TERMOESTÁTICA DO SIST. DE ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOESTÁTICA	R\$ 195,00	R\$ 150,00	R\$ 345,00
TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00
TROCADO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	R\$ 650,00	R\$ 100,00	R\$ 750,00
CARGA E GÁS DO AR CONDICIONADO	GÁS DO AR CONDICIONADO	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00

TROCA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	R\$ 875,00	R\$ 100,00	R\$ 975,00
TROCA DO NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	R\$ 640,00	R\$ 150,00	R\$ 790,00
TROCA DO FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO	FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	R\$ 180,00	R\$ 40,00	R\$ 220,00
TROCA DO PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	R\$ 282,00	R\$ 40,00	R\$ 222,00
TROCA DAS PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	R\$ 90,00	R\$ 20,00	R\$ 110,00
TROCA DO RELÉ DO PISCA	RELÉ DO PISCA	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00
TROCA DA LÂMPADA DO FAROL	LÂMPADA DO FAROL	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 75,00
TROCA DA LÂMPADA DO PISCA	LÂMPADA DO PISCA	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 35,00
TROCA DO TERMINAL DO ESCAPAMENTO	TERMINAL DO ESCAPAMENTO	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00
TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 1.470,00	R\$ 400,00	R\$ 1.870,00
TROCA DO CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	R\$ 480,00	R\$ 100,00	R\$ 580,00

ANEXO IV

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIDAMENTOS CREDENCIADOS			
MUNICÍPIO/REGIÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIDAMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO		
	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
SÃO LUÍS/MA	05	08	02
IMPERATRIZ/MA	02	02	02
TIMON/MA	02	02	02
BACABAL/MA	02	02	02
AÇAILÂNDIA/MA	02	02	02
PEDREIRAS/MA	02	02	02
JOÃO DOS PATOS/MA	02	02	02
CAXIAS/MA	02	02	02
PRESIDENTE DUTRA/MA	02	02	02

BALSAS/MA	02	02	02
CHAPADINHA/MA	02	02	02
BARREIRINHAS/MA	02	02	02
PINHEIRO/MA	02	02	02
ESTREITO/MA	02	02	02
SANTA INÊS/MA	02	02	02
BARRA DO CORDA/MA	02	02	02

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO FORA DAS SEDES DAS VARAS DO TRABALHO

MUNICÍPIO/REGIÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO FORA DAS SEDES DAS VARAS DO TRABALHO		
	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
SÃO MATEUS/MA	01	00	00
MIRANDA/MA	01	00	00
PERITORÓ/MA	01	00	00
MORROS/MA	01	00	00
ITAPECURU-MIRIM/MA	01	00	00
LAGO DA PEDRA/MA	01	00	00
ESPERANTINÓPOLIS/MA	01	00	00
DOM PEDRO/MA	01	00	00
MARACAÇUMÉ/MA	01	00	00
RIACHÃO/MA	01	00	00
COLINAS/MA	01	00	00
PARAIBANO/MA	01	00	00
ALTO PARNAÍBA/MA	01	00	00
TUTÓIA/MA	01	00	00
TERESINA/PI	01	00	00
FLORIANO/PI	01	00	00
SÃO BERNARDO/MA	01	00	00
ZÉ DOCA/MA	01	00	00
GRAJAÚ/MA	01	00	00
CURURUPU/MA	01	00	00

ANEXO V

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

ESTIMATIVA ANUAL DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDA - LITROS					
Resumo	2018	2019	2020	MÉDIA ANUAL	QUANT. A SER ADQUIRIDA
Etanol	00	00	00	00	2.000
GAS. COMUM	24.026	24.090	11.455	19.857	19.857

DIESEL	31.356	36.498	10.606	26.153	26.153
TOTAL	55.382	60.588	22.061	46.010	46.010

PESQUISA EM PÁGINA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	FONTE DE PESQUISA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO P/LITRO
01	GASOLINA COMUM	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	214	R\$ 5,354
03	ÓLEO DIESEL S10	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	195	R\$ 4,444
03	ETANOL HIDRATADO	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	136	R\$ 4,656

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL COM BASE NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS P/ LITRO E VALOR							
Resumo	2018	2019	2020	Média anual	Quant. a ser adquirida	Preço médio p/litro	Valor médio anual
Etanol	00	00	00	00	2.000	R\$ 4,656	R\$ 9.312,00
GAS. COMUM	24.026	24.090	11.455	19.857	19.857	R\$ 5,354	R\$ 106.314,37
DIESEL S10	31.356	36.498	10.606	26.153	26.153	R\$ 4,444	R\$ 116.223,93
TOTAL	55.382	60.588	22.061	46.010	48.010	R\$ 4,818	R\$ 231.850,30
Taxa de administração	--	--	--	--	--	--	R\$ 2.318,50 (1,00%)³
TOTAL GERAL							R\$ 234.168,80

⁽³⁾ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

1. A estimativa em valor (por litro de combustível) foi obtida pela média colhida em 545 (quinhentos e quarenta e cinco) postos de combustíveis em todo Estado do Maranhão (PA Nº 3981/2020, doc. 66), vez que a frota deste TRT/16 é abastecida em todo o Estado (capital e interior).
2. A pesquisa apurou o preço de 03 (três) tipos de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10 e etanol hidratado) em decorrência da diversidade da frota do TRT/16 que é composta por veículos movido a óleo diesel, gasolina e bicombustível - flex (etanol ou gasolina).
3. A estimativa do etanol hidratado em quantidade bem menor se destina a mitigar eventuais riscos de falta de abastecimento por falta de gasolina (veículos bicombustíveis – movidos a gasolina ou etanol), tendo em vista o valor do etanol no Maranhão resultar em maior custo, pois seu rendimento é inferior em termos de quilômetro rodado por litro em relação ao litro da gasolina. Assim, diante do presente cenário, o abastecimento com etanol hidratado, no momento, é desvantajoso para Administração.
4. Em cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 1º, II, da IN Nº 5/2017, e as metas de redução de poluição por veículos automotores estabelecidas pelo CONAMA, por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. O diesel S10 é o indicado pelo teor mais baixo de enxofre e ser menos poluente do que os outros. Destacando que o diesel S10 apresenta maior economicidade para a Administração, pois a sua rentabilidade é superior ao diesel comum, vez que veículos abastecidos com o diesel S10 percorrem mais quilômetros por litro em relação ao diesel comum.

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM BASE NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Itens	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)	ESTI.P/ CONTRATAÇÃO
Produtos (peças e acessórios)	131.970,22	199.450,64	63.872,36	131.764,40	R\$ 131.764,40
Serviços (mão de obra)	48.353,19	66.075,40	23.940,08	46.122,89	R\$46.122,89
TOTAL	180.323,41	265.526,04	87.812,44	177.887,29	R\$ 177.887,29
Taxa de administração	18,04 (0,01%)	26,56 (0,01%)	8,79 (0,01%)	17,79 (0,01%)	R\$ 1.778,87 (1,00%)⁴
TOTAL GERAL	180.341,45	265.552,60	87.821,23	177.905,08	R\$ 179.665,88

⁽⁴⁾ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-48, PA nº 3891/2020).

1. Para a estimativa do quantitativo da despesa para o período de doze meses com manutenção de frota (revisões preventiva e corretiva), utilizou-se a média anual de gastos com manutenção entre os anos de 2018, 2019 e 2020.

2. Tomando-se por base a despesa com manutenção dos veículos do TRT/16 em anos anteriores, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente R\$ 131.764,40 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) com despesas de produtos (peças, alinhamento, balanceamento, pneus, óleos lubrificantes e demais peças que se fizerem necessárias às manutenções preventivas e corretivas), R\$ 46.122,89 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) com despesas de serviços (mão de obra) e R\$ 747,13 (setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos) com taxa de administração.

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Itens	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)	ESTI.P/ CONTRATAÇÃO
Lavagem de veículos	34.620,00	34.620,00	37.583,47	35.607,90	R\$ 36.240,00⁵
Taxa de administração	3,47 (0,01%)	3,47 (0,01%)	3,76 (0,01%)	3,57 (0,01%)	R\$ 687,47 (1,897%)⁶
TOTAL	34.623,47	34.623,47	37.587,23	35.611,47	R\$ 36.927,47

⁽⁵⁾ Valor compatível com a média anual de lavagem e em conformidade com real necessidade de serviços de lavagem da frota do TRT/16, conforme parâmetro de pesquisa, doc. 25 PA nº 3981/2020.

⁽⁶⁾ O termo percentual de 1,897% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,897% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-48, PA nº 3891/2020).

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE LAVAGENS CAMINHÃO ¾, VANS, PICK UP E PASSEIO			
VEÍCULO PEQUENO (passeio) (21 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 80,00	63 (03-três- lavagem p/veículo)	R\$ 5.040,00
Lavagem americana	R\$ 60,00	168 (08-oito- lavagens p/veículo)	R\$ 10.080,00
TOTAL GERAL	R\$ 140,00	231	R\$ 15.120,00
VEÍCULO PICK UP (23 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 90,00	69 (03- três - lavagem p/veículo)	R\$ 6.210,00
Lavagem americana	R\$ 70,00	184 (08- oito - lavagens p/veículo)	R\$ 12.880,00
TOTAL	R\$ 160,00	253	R\$ 19.090,00

VEÍCULO VAN (03 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 100,00	06 (02-duas- lavagem p/veículo)	R\$ 600,00
Lavagem americana	R\$ 80,00	09 (03- três - lavagens p/veículo)	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 180,00	15	R\$ 1.320,00
VEÍCULO CAMINHÃO ³ / ₄ (1 veículo)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 160,00	02 (02-duas- lavagem p/veículo)	R\$ 320,00
Lavagem americana	R\$ 130,00	03 (03- três- lavagens p/veículo)	R\$ 390,00
TOTAL	R\$ 290,00	05	R\$ 710,00
TOTAL DAS LAVAGENS			R\$ 36.240,00
Taxa de administração			R\$ 362,40 (1,00%)
TOTAL GERAL			R\$ 36.602,40

(7) Valor compatível com a média anual de consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020 e real necessidade de serviços de lavagem da frota do TRT/16, conforme parâmetro de pesquisa, docs. 24-25, PA nº 3981/2020.

- Para a estimativa do quantitativo de lavagem de veículos demandada anualmente, utilizou-se a média anual do consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020.
- Tomando-se por base o consumo de lavagem de veículos do TRT/16 em anos anteriores, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente R\$ 36.602,40 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

ANEXO VIII

ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO PA N° 3981/2020	PARÂMETRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
(doc. 45)	MF/AL - Ter. de Hom. PE N° 00005/2020 Processo n° 10465100224202069	0,000004%
(doc. 46)	CMA/MD - Ter. de Hom. PE N° 00012/2020 Processo n° 64315004168202085	0%
(doc. 47)	DPF/MA - Ter. de Hom. PE N° 00011/2020 Processo n° 08310003245202059	0%
(doc. 48)	DPF/AL - Ter. de Hom. PE N° 00003/2020 Processo n° 08230000178202019	0%
(doc. 49)	MF/PA - Ter. de Hom. PE N° 00010/2020 Processo n° 13620100180202025	0%

- A taxa de administração restou em 0% (zero por cento). Todavia, o TRT da 16ª Região pagará mensalmente à

“CONTRATADA”, a título de taxa de Administração um percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento) sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.

2. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado pelo TRT/16 de R\$ 445.977,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sobre a qual incidirá a taxa de administração.

2.1 No percentual da taxa de administração deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

2.1.1. No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

2.1.2. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

2.1.2.1. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

2.1.2.2. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo TRT16 correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

2.1.3. O percentual da taxa de administração proposto quando da licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

ANEXO IX

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	
A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR APENAS OS CAMPOS EM CINZA	
EMPRESA PROPONENTE	
CNPJ	
Taxa de Administração proposta pela licitante (%) =>	1,00%
Descrição	Total (R\$)
Aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins	
Aquisição de peças automotivas	
Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva	
Lavagem de veículos	
Valor dos Custos Estimados de Aquisição (R\$)	
Valor da Taxa de Administração (R\$)	
Valor do ajuste (R\$)	
Valor Estimado da Contratação (R\$)	
<p>Proposta de preços para prestação do serviço de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas e lavagem e higienização de veículos, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.</p> <p>A remuneração a ser paga pelo TRT/16 à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto desta contratação consistirá em Taxa de Administração.</p> <p>A Taxa de Administração será ofertada em taxa percentual com precisão de duas casas decimais, e incidirá</p>	

sobre o montante da despesa realizada pelo TRT/16 com a aquisição de produtos/serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

A taxa de administração máxima admitida pelo TRT/16 para a presente contratação é de 1,00% (um por cento).

No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

O Valor do Ajuste corresponde ao valor necessário para complementar a soma do Valor dos Custos Estimados de Aquisição mais a Taxa de Administração, a fim de manter o Preço da Contratação em R\$ 425, 230,13 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e treze centavos).

Desta forma, após a aplicação do AJUSTE, o valor resultante será revertido para o valor da contratação.

ANEXO X

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA			
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO			
(Unidade administrativa)			
° MÊS			
01 – Disponibilidade do serviço de abastecimento de combustíveis e produtos afins			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ___ / ___ /20___ a ___ / ___ /20___		
Mecanismo de cálculo = Z	<u>Atendimentos Efetuados</u> = <u>0,00</u> = #DIV/0! Attendimentos solicitados 0,00		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se Z = 1	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se 0,95 <= Z < 1	95% do valor mensal da OS	5,00%

	Se $0,90 \leq Z < 0,95$	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se $0,80 \leq Z < 0,90$	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	<p>1. A prevista no item 9 da tabela 2 do item 19 Das Sanções Administrativas.</p> <p>2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = $(Z * \text{Valor Mensal Contratado}) - (10\% \text{ do Valor Mensal do Contrato})$.</p>		
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.			
02 – Fornecimento de peças automotivas			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ___ / ___ /20___ a ___ / ___ /20___		
Mecanismo de cálculo = Z	$\frac{\text{Atendimentos Efetuados}}{\text{Atendimentos solicitados}} = \frac{0,00}{0,00} = \#DIV/0!$		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se $Z = 1$	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se $0,95 \leq Z < 1$	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se $0,90 \leq Z < 0,95$	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se $0,80 \leq Z < 0,90$	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	<p>1. A prevista no item 9 da tabela 2 do item 19 Das Sanções Administrativas.</p> <p>2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = $(Z * \text{Valor Mensal Contratado}) - (10\% \text{ do Valor Mensal do Contrato})$.</p>		

Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.

03 – Disponibilidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva

Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ___ / ___ /20___ a ___ / ___ /20___		
Mecanismo de cálculo = Z	$\frac{\text{Atendimentos Efetuados}}{\text{Atendimentos solicitados}} = \frac{0,00}{0,00} = \#DIV/0!$		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se $Z = 1$	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se $0,95 \leq Z < 1$	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se $0,90 \leq Z < 0,95$	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se $0,80 \leq Z < 0,90$	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	1. A prevista no item 9 da tabela 2 do item 19 Das Sanções Administrativas. 2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = $(Z * \text{Valor Mensal Contratado}) - (10\% \text{ do Valor Mensal do Contrato})$.		

Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.

04 – Disponibilidade do serviço de lavagem e higienização de veículos

Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		

Periodicidade	Mensal - / /20 a / /20		
Mecanismo de cálculo = Z	$\frac{\text{Atendimentos Efetuados}}{\text{Atendimentos solicitados}} = \frac{0,00}{0,00} = \#DIV/0!$		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se $Z = 1$	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se $0,95 \leq Z < 1$	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se $0,90 \leq Z < 0,95$	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se $0,80 \leq Z < 0,90$	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	1. A prevista no item 9 da tabela 2 do item 19 Das Sanções Administrativas.		
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = $(Z * \text{Valor Mensal Contratado}) - (10\% \text{ do Valor Mensal do Contrato})$.		
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.			

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, POR SISTEMA INFORMATIZADO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

São Luís
2021

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. ÁREA REQUISITANTE.....	4
4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	9
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	10
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	13
9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	14
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	14
11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	15
12.RESULTADOS PRETENDIDOS.....	15
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	16
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	16
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	17

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando a necessidade de bem administrar e gerenciar a frota pertencente ao TRT da 16ª Região, composta por 48 (quarenta e oito) veículos. A Diretoria Geral do TRT/16, nos autos do PA Nº 3981/2020, constituiu equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento da frota de veículos, conforme Portaria DG Nº 068/2021 (doc. 26).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRT da 16ª Região, por meio do Contrato Nº 12/2016 (P.A. 146/2015) firmado com empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, realiza de maneira eficiente, dinâmica e econômica os serviços de abastecimento de combustíveis, manutenções preventivas/corretivas e demais serviços necessários ao bom funcionamento da frota.

Desse modo, com a proximidade de extinção do CT Nº 12/2016, por decurso de prazo, firmado entre este TRT/16 e a Empresa de Gestão de Frota, GOLDI SERVIÇOS E A ADMINISTRAÇÃO LTDA, persiste a necessidade de continuidade dos serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização da frota.

A eficácia da prestação jurisdicional, no que se refere ao uso de veículos oficiais, exige um sistema eficiente que possa ser aplicado em todos os veículos pertencentes à frota do TRT/16, com as seguintes possibilidades:

- a) Eliminação do uso de suprimento de fundos para serviços de manutenção, abastecimento e higienização;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento de combustíveis, facilitando o acesso a uma rede ampla e extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- c) Disponibilidade de ampla rede, em todo o Estado, de oficinas credenciadas para a realização dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e postos de lavagem e higienização;
- d) Simplificação dos procedimentos e rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções por sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

Desse modo, a necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à frota deste TRT/16, requer o aperfeiçoamento dos serviços de gestão. Assim, será necessário se buscar no mercado um modelo de contratação que forneça um sistema que possibilite a administração, gerenciamento e controle da frota.

O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, além do gerenciamento da frota, o abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel S10) e toda e qualquer espécie de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição, pneus, acessórios, vidros e respectivos elevadores elétricos, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, lanternagem, funilaria, lubrificação, equipamento de som, borracharia, desempenho de jantes de qualquer espécie, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, transporte por guincho, socorro 24 horas, lavagem/higienização e demais serviços de gerenciamento de toda frota de veículos e grupos geradores deste TRT/16 localizados em todo o Estado.

Considerando a jurisdição do TRT/16 em todo Maranhão, para que se possa atender a exigência legal do cumprimento dos prazos processuais dentro de vasto território, os veículos utilizados necessitam de uma rede credenciada, pela futura contratada, para atendimento de serviços de manutenção e abastecimento em diferentes municípios, em âmbito Estadual, conforme a distribuição dos veículos nos municípios sedes de Varas Trabalhistas, conforme o **A-NEXO I**.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ COELHO DE MELO Coordenador de Serviços Gerais
SETOR DE TRANSPORTES	DIOMILDO FERREIRA ANDRADE Chefe do Setor de Transportes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota deverá dispor de sistema informatizado (com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de pagamento) para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota para 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota do TRT da 16ª Região, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos.

4.2.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2.1.2. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva, bem como lavagem e higienização de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

4.2.1.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

8. I. Razão Social e CNPJ da licitante;

9. II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

10. III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

11. IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

4.2.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

4.2.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. Os serviços compreenderão:

4.3.1. Do abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel S10) para 48 (quarenta e oito) veículos, bem como para os demais incorporados a frota durante a vigência do contrato. Fornecimento de combustíveis (óleo diesel) para 02 (dois) grupos geradores, situados na capital São Luís (Fórum Astolfo Serra) e Imperatriz (Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA).

4.3.1.1. O abastecimento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

4.3.1.2. A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o TRT/16, pela Internet.

4.3.1.3. A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, com chips, ou magnéticos, dos veículos da frota do órgão contratante.

4.3.1.3.1. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

4.3.1.3.2. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado com postos de combustíveis para viabilizar o pagamento dos abastecimentos.

4.3.1.3.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, uma relação de postos de abastecimento de combustíveis em todas as localidades descritas no campo de ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (localidades sedes de Varas Trabalhistas e localidades fora das sedes das Varas do Trabalho) conforme a relação mínima do **ANEXO II**.

4.3.1.4. Dos serviços de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lavagem e higienização (americana e geral) lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie, reboque e socorro 24 horas, em todas as localidades descritas nos campos PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme a relação mínima do **ANEXO II**.

4.3.2. Do sistema de gerenciamento de frota:

4.3.2.1. O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

4.3.2.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de abastecimentos, manutenções e lavagens dos veículos, compreendendo:

4.3.2.2.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos abastecimentos e serviços executados abastecimento dos veículos;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota do TRT/16 e uma senha para uso de condutores credenciados pelo TRT/16, conforme lista e autorização expressa do contratante;

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, manutenções, lavagens etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana, do TRT/16;

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o TRT/16, via Internet.

4.3.2.2.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol e diesel.
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.
- c) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- d) Lavagem de veículos, e
- e) Demais serviços constantes o objeto da contratação.

4.3.2.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.2.2.3.1. Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento “on-line” pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.4.1. A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

4.4.2. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.4.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.4.4. A contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.4.4.1. Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.4.4.1.1. Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata.

4.4.4.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

4.4.4.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VI, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

4.4.4.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.4.4.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

4.4.4.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.4.4.4.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.

4.4.4.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.4.4.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

4.4.4.7. A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

4.4.4.8. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.4.9. No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações de sua rede ou unidade credencia com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A gestão de frota, por meio de sistema informatizado, é um modelo de contratação que atualmente está presente em uma grande parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços, a exemplo: MINISTÉRIO DA FAZENDA/AL– PE Nº 05/2020; COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA-PE Nº 12/2020; DEPARTAMENTO DA PF/MA - PE Nº 11/2020; DEPARTAMENTO DA PF/AL-PE Nº 03/2020; e - . MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA– PE Nº 10/2020 (docs. 45-49).

5.2. Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

5.3. Cabe destacar que o objeto em análise é o gerenciamento e administração da frota pertencente ao TRT/16, ou seja, a situação posta é a existência de uma frota que necessita de serviços contínuos de abastecimento, manutenção e higienização, ou seja, a pesquisa de mercado ficará adstrita aos serviços que podem, da melhor maneira, fornecer um meio eficiente de abastecimento e manutenção, ficando afastados os contratos de locação de veículos ou outro meio de transportes.

5.4. Atualmente existem duas possibilidades que a Administração utiliza para o gerenciamento de sua frota, a primeira é a descrita no subitem 5.1, a segunda possibilidade (modelo tradicional) a Administração contrata com um único ou rede de postos de combustíveis e com uma oficina ou rede de oficinas.

5.5. O modelo de gestão de frota por um sistema informatizado possibilita que a administração pública, ao invés de licitar o combustível e os serviços de manutenção preventiva/corretiva, lavagem e higienização diretamente dos fornecedores (postos ou rede de postos de combustíveis, oficinas especializadas e postos de lavagem), contrate por meio de licitação, uma única empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento, manutenção e lavagem de veículos.

5.6. Para o cumprimento das obrigações institucionais do TRT/16, o abastecimento de veículos, a manutenção preventiva/corretiva e lavagem de veículos devem garantir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, pois a frota necessita desse tipo de serviço em diferentes pontos do Estado, por intermédio de estabelecimentos capacitados e qualificados. A utilização de uma contratação tradicional, em que se firma uma relação apenas com um ou alguns estabelecimentos, inviabiliza eficiência das atividades administrativas e jurisdicional do TRT/16, na capital e no interior do Estado.

5.7. Pelo que se observa da notícia de contratos de sistema de gestão de frota com outros tribunais e da própria experiência do TRT/16 (CT. Nº 12/2016 – PA Nº 146/2015), além da vantajosidade decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. Conforme lecionam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restellato Dotti¹, o modelo pretende garantir à Administração:

- (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência;
- (b) padronização dos serviços prestados;
- (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos;
- (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- (e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

5.8. A contratação de empresa fornecedora de sistema de gerenciamento de frota veicular proporcionará agilidade e mobilidade às atividades administrativas e jurisdicionais, permitindo que o agente público autorizado efetue o abastecimento e proceda às manutenções do veículo em quaisquer dos locais credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios gerenciais de consumo de combustíveis, manutenções e higienização, o preço praticado e a identificação de postos e oficinas credenciadas que forneceram os produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratada deverá implantar e disponibilizar, junto à contratante, um sistema informatizado via internet de controle de frota, compreendendo os serviços especializados em fornecimento de combustíveis (etanol, diesel e gasolina), serviços de manutenção preventiva/corretiva com o fornecimento de peças e lavagem e higienização de veículos, através de uma rede de postos e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender aos veículos automotores pertencentes à frota do TRT da 16ª, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

6.2. A gestão da manutenção da frota, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento, orçamento detalhado de combustíveis, peças, serviços, componentes, produtos e serviços especializados, lavagem e higienização especificados no Termo de Referência, e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, (**ANEXO I**) e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

6.2.1. Credenciar, junto ao TRT da 16ª Região, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução contratual.

6.2.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra das fabricantes.

¹PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restellato. Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da “quarteirização” na gestão pública? **Revista do Tribunal de Contas da União**. Brasília, v.41, n.116, p. 79-116, set./dez.2009. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/revista-do-tcu-n-116-set-out-2009.htm>. Acesso em: 05 mar.2021

6.2.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

6.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

6.3.1. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste termo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato.

6.4. Os veículos que compõe a frota do TRT da 16ª Região estão descrito no **ANEXO I**, sem prejuízo de outros que poderão ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

7 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. DOS COMBUSTÍVEIS

7.1.1 Para a estimativa do quantitativo a ser demandada anualmente, utilizou-se a média anual por litro do consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020. Para tanto, se procedeu à pesquisa, conforme o Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, em “sítio eletrônico especializado de domínio amplo”.

7.1.2. Tomando-se por base a média dos anos anteriores, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente 48.010 (quarenta e oito mil e dez) litros por ano, sendo 2.000 (dois mil)

litros de etanol hidratado, 19.857 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e sete) litros e gasolina comum e 26.153 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e três) litros de óleo diesel S10, conforme quadro II, abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

QUADRO II

ESTIMATIVA ANUAL DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDA - LITROS					
Resumo	2018	2019	2020	MÉDIA ANUAL	QUANT. A SER ADQUIRIDA
Etanol	00	00	00	00	2.000
GAS. COMUM	24.026	24.090	11.455	19.857	19.857
DIESEL	31.356	36.498	10.606	26.153	26.153
TOTAL	55.382	60.588	22.061	46.010	46.010

PESQUISA EM PÁGINA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO				
ITEM	COMBUSTÍVEL	FONTE DE PESQUISA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO P/LITRO
01	GASOLINA COMUM	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	214	R\$ 5,354
03	ÓLEO DIESEL S10	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	195	R\$ 4,444
03	ETANOL HIDRATADO	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. http://preco.anp.gov.br/	136	R\$ 4,656

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL COM BASE NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS P/ LITRO E VALOR							
Resumo	2018	2019	2020	Média anual	Quant. a ser adquirida	Preço médio p/litro	Valor médio anual
Etanol	00	00	00	00	2.000	R\$ 4,656	R\$ 9.312,00
GAS. COMUM	24.026	24.090	11.455	19.857	19.857	R\$ 5,354	R\$ 106.314,37
DIESEL S10	31.356	36.498	10.606	26.153	26.153	R\$ 4,444	R\$ 116.223,93
TOTAL	55.382	60.588	22.061	46.010	48.010	R\$ 4,818	R\$ 231.850,30
Taxa de administração	--	--	--	--	--	--	R\$ 2.318,50 (1,00%) ³
TOTAL GERAL							R\$ 234.168,80

⁽³⁾ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

7.1.3. A estimativa em valor (por litro de combustível) foi obtida pela média colhida em 545 (quinhentos e quarenta e cinco) postos de combustíveis em todo Estado do Maranhão (PA Nº 3981/2020, doc. 66), vez que a frota deste TRT/16 é abastecida em todo o Estado (capital e interior).

7.1.4. A pesquisa apurou o preço de 03 (três) tipos de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10 e etanol hidratado) em decorrência da diversidade da frota do TRT/16 que é composta por veículos movido a óleo diesel, gasolina e bicombustível - flex (etanol ou gasolina).

7.1.4.1. A estimativa do etanol hidratado em quantidade bem menor se destina a mitigar eventuais riscos de falta de abastecimento por falta de gasolina (veículos bicombustíveis – movidos a gasolina ou etanol), tendo em vista o valor do etanol no Maranhão resultar em maior custo, pois seu rendimento é inferior em termos de quilômetro

rodado por litro em relação ao litro da gasolina. Assim, diante do presente cenário, o abastecimento com etanol hidratado, no momento, é desvantajoso para Administração.

7.1.5. Em cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 1º, II, da IN Nº 5/2017, e as metas de redução de poluição por veículos automotores estabelecidas pelo CONAMA, por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. O diesel S10 é o indicado pelo teor mais baixo de enxofre e ser menos poluente do que os outros. Destacando que o diesel S10 apresenta maior economicidade para a Administração, pois a sua rentabilidade é superior ao diesel comum, vez que veículos abastecidos com o diesel S10 percorrem mais quilômetros por litro em relação ao diesel comum.

7.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.2.1. Para a estimativa do quantitativo da despesa para o período de doze meses com manutenção de frota (revisões preventiva e corretiva), utilizou-se a média anual de gastos com manutenção entre os anos de 2018, 2019 e 2020.

7.2.2. Tomando-se por base a despesa com manutenção dos veículos do TRT/16 em anos anteriores, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente R\$ 131.764,40 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) com despesas de produtos (peças, alinhamento, balanceamento, pneus, óleos lubrificantes e demais peças que se fizerem necessárias às manutenções preventivas e corretivas), R\$ 46.122,89 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) com despesas de serviços (mão de obra) e R\$ 1.778,87 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) com taxa de administração, conforme quadro III, abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

QUADRO III

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM BASE NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS					
Itens	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)	ESTI.P/ CONTRATAÇÃO
Produtos	131.970,22	199.450,64	63.872,36	131.764,40	R\$ 131.764,40
Serviços	48.353,19	66.075,40	23.940,08	46.122,89	R\$ 46.122,89
TOTAL	180.323,41	265.526,04	87.812,44	177.887,29	R\$ 177.887,29
Taxa de administração	18,04 (0,01%)	26,56 (0,01%)	8,79 (0,01%)	17,79 (0,01%)	R\$ 1.778,87 (1,00%)⁴
TOTAL GERAL	180.341,45	265.552,60	87.821,23	177.905,08	R\$ 179.665,88

⁴ O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

7.3 DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

7.3.1. A estimativa do quantitativo de lavagem foi obtida por meio da média anual do consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020, conforme Contrato TRT/16- Nº 12/2016 – PA nº 146/2016, bem como em pesquisa de mercado atualizada.

7.3.2. Assim, estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente R\$ 36.602,40 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), conforme o valor estimado no quadro IV, abaixo:

QUADRO IV

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS	

Itens	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)	ESTI.P/ CONTRATAÇÃO
Lavagem de veículos	34.620,00	34.620,00	37.583,47	35.607,90	R\$ 36.240,00 ⁵
Taxa de administração	3,47 (0,01%)	3,47 (0,01%)	3,76 (0,01%)	3,57 (0,01%)	R\$ 362,40 (1,00%) ⁶
TOTAL	34.623,47	34.623,47	37.587,23	35.611,47	R\$ 36.602,40

⁵) Valor compatível com a média anual de lavagem e em conformidade com real necessidade de serviços de lavagem da frota do TRT/16, conforme parâmetro de pesquisa, doc. 25, PA nº 3981/2020.

⁶) O termo percentual de 1,00% corresponde à taxa máxima estimada e estabelecida aos licitantes sobre todos os custos, tendo em vista que a disputa entre os licitantes, entre outros requisitos, ocorrerá com o vencimento da proposta com a taxa de administração igual ou inferior a 1,00% (conforme apurado, por meio contratos públicos, docs. 45-49, PA nº 3891/2020).

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE LAVAGENS CAMINHÃO ¾, VANS, PICK UP E PASSEIO			
VEÍCULO PEQUENO (passeio) (21 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 80,00	63 (03-três- lavagem p/veículo)	R\$ 5.040,00
Lavagem americana	R\$ 60,00	168 (08-oito- lavagens p/veículo)	R\$ 10.080,00
TOTAL GERAL	R\$ 140,00	231	R\$ 15.120,00
VEÍCULO PICK UP (23 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 90,00	69 (03- três - lavagem p/veículo)	R\$ 6.210,00
Lavagem americana	R\$ 70,00	184 (08- oito - lavagens p/veículo)	R\$ 12.880,00
TOTAL	R\$ 160,00	253	R\$ 19.090,00
VEÍCULO VAN (03 veículos)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 100,00	06 (02-duas- lavagem p/veículo)	R\$ 600,00
Lavagem americana	R\$ 80,00	09 (03- três - lavagens p/veículo)	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 180,00	15	R\$ 1.320,00
VEÍCULO CAMINHÃO ¾ (1 veículo)			
SERVIÇO	Preço unitário	Quantitativo p/ano	Valor total (R\$)
Lavagem geral	R\$ 160,00	02 (02-duas- lavagem p/veículo)	R\$ 320,00
Lavagem americana	R\$ 130,00	03 (03- três- lavagens p/veículo)	R\$ 390,00
TOTAL	R\$ 290,00	05	R\$ 710,00
TOTAL DAS LAVAGENS			R\$ 36.240,00⁵
Taxa de administração			R\$ 362,40 (1,00%)
TOTAL GERAL			R\$ 36.602,40

⁵) Valor compatível com a média anual de consumo entre os anos de 2018, 2019 e 2020 e real necessidade de serviços de lavagem da frota do TRT/16, conforme parâmetro de pesquisa, docs. 45-49, PA nº 3981/2020.

7.4 DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1 Os custos do contrato de sistema de gestão de frota levaram em consideração a estimativa da taxa sobre todas as despesas (combustíveis, manutenção e lavagem), a qual foi obtida em contratações similares de outros entes público colhido em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, nos termos do Art. 5º, II, e 6º, IN nº 73/2020. Após a apuração, resultou na taxa de administração de 0% (zero percentual), conforme o QUADRO I, abaixo:

ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO PA Nº 3981/2020	PARÂMETRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
(doc. 45)	MF/AL - Ter. de Hom. PE Nº 00005/2020	0,000004%

	Processo nº 10465100224202069	
(doc. 46)	CMA/MD - Ter. de Hom. PE Nº 00012/2020 Processo nº 64315004168202085	0%
(doc. 47)	DPF/MA - Ter. de Hom. PE Nº 00011/2020 Processo nº 08310003245202059	0%
(doc. 48)	DPF/AL - Ter. de Hom. PE Nº 00003/2020 Processo nº 08230000178202019	0%
(doc. 49)	MF/PA - Ter. de Hom. PE Nº 00010/2020 Processo nº 13620100180202025	0%

7.4.2. A taxa de administração restou em 0% (zero por cento). Todavia, o TRT da 16ª Região, com a finalidade de tornar mais atrativa a concorrência entre os potenciais interessados na contratação, resolve fixá-la no percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento) para início de disputa no certame licitatório que incidirá sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada

7.4.3 A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado pelo TRT/16 de R\$ **450.437,36** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) já incluída neste valor a taxa de administração no percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento).

7.4.4. No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

7.4.5. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

7.4.5.1. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

7.4.5.2. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo TRT16 correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

7.4.6. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7.4.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado, conforme adiante descrito:

8.1.1. Os valores do item 01 foram obtidos, nos termos do Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, por meio de “sítio eletrônico especializado de domínio amplo”, no site da Agência Nacional do

Petróleo – ANP, para o estado do Maranhão, em levantamento do período de fevereiro de 2021, consultado em 26/02/2021 - <http://preco.anp.gov.br/>

8.1.2. Os valores do item 02 foram obtidos pela média anual de gastos com manutenção entre os anos de 2018, 2019 e 2020, com base nos menores preços praticados no mercado.

8.1.2. Para o item 03 os valores unitários foram obtidos diretamente com fornecedores, nos termos do Art. 5º, inciso IV, IN Nº 73/2020 e média anual de consumo dos últimos três anos.

8.1.3. O item 04 será fornecido gratuitamente.

8.1.4. O item 06 foi estimado, nos termos do Art. 5º,II, e 6º, da IN Nº 73/2020, por meio de “aquisições e contratações similares de outros entes públicos” com base na média de preços, o qual, conforme apurado, consiste na taxa de 0%. Todavia, o TRT da 16ª Região pagará mensalmente à “CONTRATADA”, a título de taxa de Administração um percentual MÁXIMO DE 1% (um por cento) sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.

8.1.5. Abaixo, segue o **QUADRO VI** com a estimativa de preços:

QUADRO VI

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO		VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Gasolina, Alcool e Diesel		19.320,85	R\$ 231.850,30
02	Manutenção de veículos	Produtos (peças e acessórios)	10.980,36	R\$ 131.764,40
		Serviços (mão de obra)	3.843,57	R\$ 46.122,89
03	Lavagem de veículos		3.020,00	R\$ 36.240,00
04	Emissão de cartão 1ª via		--	--
05	TOTAL		37.164,78	R\$ 445.977,59
06	Taxa de administração (1,00%)		371,64	R\$ 4.459,77
TOTAL GERAL			37.536,32	R\$ 450.437,36

8.2. Desse modo, o valor estimado para a contratação no período de 12 meses foi calculado em R\$ 450.437,36 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da contratação pretendida visa à aquisição de serviço de forma unificada, vez que o parcelamento do objeto da contratação não se apresenta economicamente viável, tendo em vista que o fracionamento acarretaria um aumento global no custo da contratação, nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, *in verbis*:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)”

9.2. Assim sendo, para a contratação pretendida, resta inviável o parcelamento do objeto. Portanto, a não fragmentação do objeto do contrato é a melhor solução para a Administração no aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da ampla competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma alternativa que supra as necessidades dos serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle da frota de veículos do TRT/16, para abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização por meio de rede credenciada; a equipe e planejamento, encontrou contratações similares com diversos Órgãos da Administração Pública, como por exemplo, MF/AL, MD/CMA, DPF/MA, DPF/AL e MF/PA, dentre outros.

10.2. Ante o exposto e considerando que esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil por vários órgãos da Administração Pública Federal, inclusive com pleno êxito neste TRT/16, (CT. Nº 12/2016 – PA 146/2015) a contratação objetiva a centralização desse tipo de serviço por meio de um controle “on-line”, via sistema, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle do consumo dos veículos.

10.3. A contratação pretendida tem como objetivos a aglutinação da eficiência logística e a vantajosidade econômica que serão alcançadas por meio de ampla competitividade de propostas que ofereça um sistema eficiente de gerenciamento de frota com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação de empresa especializada na gestão de frota está em conformidade com o planejamento do TRT/16 e Resolução CNJ Nº 325, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026”, a teor dos “Macrodesafios do Poder Judiciário e respectivas descrições” no “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA” ao descrever:

“Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.”

11.2. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026 estabelece, entre outras, as seguintes metas e desafios, conforme o quadro:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		
Perspectiva	Macrodesafio (Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026)	Objetivo Estratégico (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026)
Processos Internos	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

11.3. Cabe destacar que se encontra em fase de preparação pela Comissão de Planejamento Estratégico do TRT/16, constituída pela Portaria GP nº 79/2021, o planejamento estratégico para o período de vigência de 2021 a 2026, no qual, em seu plano de trabalho está previsto:

OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 4: Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

DESCRIÇÃO: Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário.

11.4. A contratação pretendida está prevista no planejamento anual de contratações exercício 2021- PA Nº 2871/2020.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, busca-se atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de manutenções, abastecimentos e higienização da frota;

12.1.2. Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade, no que depender de veículos oficiais, da efetiva prestação jurisdicional de forma satisfatória e célere;

12.1.3. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a presente contratação possibilitará que magistrados e servidores cumpram com maior qualidade as suas missões institucionais, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, tendo em vista que os normativos que regem a fiscalização de contratos rotineiramente passam por alterações;
- c) Definições dos locais (infraestrutura disponível, veículos, prédios etc.);
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento dos procedimentos prévios à contratação visando o pleno início da execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12; 305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente correta, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 13.305/2010.

14.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, obedecendo a suas diretrizes.

14.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e Decreto nº 5.949, de 25/10/2006.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.2. O planejamento atende adequadamente às demandas da frota, os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, submetemos o presente estudo à apreciação e deliberação.

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Técnico Judiciário-TRT/16

José de Ribamar Santos Batista
Técnico Judiciário

Manuela Mesquita de Moura
Técnico Judiciário

Jorselins Rodrigues Barbosa
Analista Judiciário

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes do TRT/16
Coordenador da equipe de planejamento da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXOS AOS ESTUDOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020

ANEXO I

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO TRT-16ª REGIÃO

ITEM	MARCA/MODELO/CHASSI	ANO FAB. / ANO MOD.	PLACA	LOCAL
01	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HEXJ0378075	2017/2018	PTA 6898	SÃO LUÍS
02	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE6J0378087	2017/2018	PTB 2483	
03	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, CHASSI 3N1BB7AD1GY207867	2015/2016	PSM1875	
04	NISSAN SENTRA MOTOR, FLEXCHASSI 3N1BB7AD8GY207719	2015/2016	PSM0723	
05	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379902	2017/2018	PTB 1908	
06	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2K0398886	2018/2019	PTG 1657	
07	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0	2017/2018	PTB 3797	



TRT-16ª REGIÃO

Maranhão

Setor de Aquisições Públicas
PA 3981/2020 – PE n. 10/2021

	FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0378099		
08	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD48E2D2600140	2012/2013	OIY-4342
09	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ, DIESEL, CHASSI 9BG156MK0JC429309	2017/2018	PTA 3216
10	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB197167	2017/2018	FCX 8987
11	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB185630	2017/2018	GAK2676
12	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8, FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB264526	2018/2018	GEE5899
13	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 FLEX, CHASSI 9BGJB7520JB267169	2018/2018	FLJ 6727
14	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B126754	2008/2009	NHP5064
15	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69C0AB247887	2010/2010	NMZ4887
16	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B178617	2008/2009	NHP6897
17	CHEVROLET GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, CHASSI 9BGAB69W09B173149.	2008/2009	NHP6199
18	RENAULT VAN MASTER. L3H2. MOTOR 2.3/16v, CHASSI 93YMAF4XEJJ917048	2017/2018	PTA 5933
19	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DB42H1EA009285	2013/2014	OJN 6480
20	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DD42H6FA012825	2013/2014	OXZ 9485
21	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, CHASSI WV1DB42H1EA007584	2013/2014	OJM8284
22	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, CHASSI 9BRBD48E2D2600283	2012/2013	OIY 0336
23	TOYOTA HILUX SW4 4X4, MOTOR 163 HP, DIESEL, CHASSI 8AJYZ59G763009550	2006/2006	HQE9016
24	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO 15, DIESEL, HP, CHASSI 9BYC27Y2S8C001609	2007/2008	NHI 7290
25	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, DIESEL, CHASSI 8AC906633DE067797	2012/2013	OIZ 6895
26	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL, MOTOR 2.3, CHASSI 93W245L34D2104801	2012/2013	OJA 3050
27	FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX, CHASSI 9BD17301A74197536	2007/2007	NHC1641
28	FORD FUSION MOTOR FLEX, CHASSI 3FAHP0JA2AR425748	2010/ 2010	NNI 9387
29	RENAULT VAN MASTER. DCI. MOTOR, DIESEL, 2.5/16v, CHASSI 93YCDDUH57J792804	2006/2007	JKH 8323
30	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8, FLEX, CHASSI 9BR53ZEC278664653	2006/2007	NHB2781
31	MINI COOPER L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843939	2008/2008	NHL 8026

32	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XJNK3407C646859.	2006/2007	NHA 9541	
33	mitsubishi L – 200, DIESEL, CHASSI 93XJNK3406C643012	2006/2006	HQB 5789	IMPERATRIZ
34	VW AMAROK 4X4, MOTOR 163 HP, DIESEL, CHASSI WV1DB42H5EA007927	2013/2014	OJN 1425	
35	mitsubishi L – 200 2.5 DIESEL, CHASSI 93XJNK3406C643022	2006/2006	HQB-3468	TIMON
36	mitsubishi L – 200, DIESEL, CHASSI 93XJNK3407C646858	2006/2007	NHB 2922	BACABAL
37	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XGNK7408C843950	2008/2008	NHL 7792	PEDREIRAS
38	mitsubishi L – 200, DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843956	2008/2008	NHL 7812	JOÃO DOS PATOS
39	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843924	2008/2008	NHL 9597	CAXIAS
40	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XGNK7408C843952	2008/2008	NHL 9587	PRESIDENTE DUTRA
41	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XJNKB8TDCC63019.	2012/2013	OJA 7625	BALSAS
42	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XLJKL1TKCJ16971.	2018/2019	PTJ 1392	CHAPADINHA
43	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XLJKL1TKCJ16972	2018/2019	PTI 9675	BARREIRINHAS
44	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL, CHASSI 93XLJKL1TKCJ16973	2018/2019	PTJ 1331	PINHEIRO
45	mitsubishi L – 200, 2.5 DIESEL CHASSI 93XLJKL1TKCJ16974	2018/2019	PTJ 0137	AÇAILÂNDIA
46	VW AMAROK 4X4, DIESEL CHASSI WV1DB42H5EA009287	2013/2014	OJN 1752	ESTREITO
47	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, CHASSI WV1DD42H1FA012876	2014/2015	OXZ 4416	SANTA INÊS
48	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, CHASSI WV1DD42H4FA012872	2013/2014	OXZ 9869	BARRA DO CORDA

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS GARAGENS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS	
SEDE DE TRIBUNAL/FÓRUM TRABALHISTA	ENDEREÇO
Sede do TRT da 16ª Região	Av. Vitorino Freire, 2001-Areinha - São Luís/Ma
Vara do Trabalho de IMPERATRIZ	Rua da Saudade, Q. 12, loteamento Parque da Palmeiras-Imperatriz/MA.
Vara do Trabalho de TIMON	Avenida Jaime Rios, nº 536, Bairro Parque Piauí – Timon/MA
Vara do Trabalho de BACABAL	BR 316, s/n, Bairro da Areia, em frente ao terminal rodoviário de Bacabal – Bacabal/MA.

Vara do Trabalho de AÇAILÂNDIA	Rua Fortaleza, n.º 272, bairro Centro - Açailândia/MA
Vara do Trabalho de PEDREIRAS	Avenida Marly Bouéres, n.º 1026, bairro Mutirão - Pedreiras/MA.
Vara do Trabalho de JOÃO DOS PATOS	Avenida Presidente Médici, s/n.º, BR 230, KM 94, Bairro Centro-São João dos Patos/MA.
Vara do Trabalho de CAXIAS	Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém – Caxias/MA
Vara do Trabalho de PRESIDENTE DUTRA	Travessa 06, s/n, Bairro Vila Militar-Presidente Dutra/MA.
Vara do Trabalho de BALSAS	Rua José Leão, n.º 1059 – Centro -Balsas/MA.
Vara do Trabalho de CHAPADINHA	Rua Juscelino Kubitschek, n.º 755, Praça do Viva, bairro Corrente - Chapadinha/MA
Vara do Trabalho de BARREIRINHAS	Rua Cazuza Ramos, s/n.º, Centro
Vara do Trabalho de PINHEIRO	Av. Paulo Ramos, 35-Pinheiro/MA
Vara do Trabalho de ESTREITO	Rua São Sebastião, n.º 55, bairro Centro - Estreito/MA
Vara do Trabalho de SANTA INÊS	Avenida Castelo Branco, n.º 2442, bairro Canecão - Santa Inês/MA
Vara do Trabalho de BARRA DO CORDA	Rua Coelho Neto, 348 - Barra do Corda/MA

ANEXO III
ROL EXEMPLIFICATIVO E NÃO EXAUSTIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	TIPO E SERVIÇO	PEÇA A SER SUBSTITUÍDA
01	TROCA E ÓLEO DE MOTOR	ÓLEO DE MOTOR
02	TROCA DE FILTRO ÓLEO DE MOTOR	FILTRO ÓLEO DE MOTOR
03	TROCA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	ÓLEO HIDRÁULICO DOT
04	TROCA DE ÓLEO DO FREIO	ÓLEO DO FREIO DOT 4
05	TROCA DE FILTRO ÓLEO DE AR	FILTRO DE AR
06	TROCA DE FILTRO DECOMBUSTÍVEL	FILTRO DECOMBUSTÍVEL
07	TROCA DE BATERIA	BATERIA DE 90 A/H
08	TROCA DOS TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.	TERMINAIS DOS POLOS DA BATERIA, POS. E NEG.
09	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO
10	TROCA DE LONAS DE FREIO TRASEIRO	LONAS DE FREIO TRASEIRO
11	TROCA DE CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO TRASEIRO	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO
12	TROCA DE CILINDRO MESTRE DO FREIO	CILINDRO MESTRE DO FREIO
13	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMORTECEDOR DIANTEIRO
14	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AMORTECEDOR TRASEIRO
15	TROCA DO KIT BATEOR DO AMORTEC. DIANTEIRO E TRASEIRO	KIT BATEOR DO AMORTECEDOR
16	TROCA DO COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.	COXIM DO AMORTEC. DIANT. E TRAS.
17	TROCA DO COXIM DO MOTOR	COXIM DO MOTOR
18	TROCADO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
19	TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
20	TROCA DE TERMINAL LONGO	TERMINAL LONGO DE DIREÇÃO
21		
22		

	DE DIREÇÃO	
23	TROCADE TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO	TERMINAL CURTO DE DIREÇÃO
24	TROCA DO PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PIVÔ SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
25	TROCA DO BRAÇO PITMAN	BRAÇO PITMAN
26	TROCA DO BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO
	TROCA DAS CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CADEIRAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
27	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	JUNTA HOMOCINÉTICA
28	ALINHAMENTO DA RODA	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO
29	BALANCEAMENTO DA RODA	BALANCEAMENTO DA 4 RODAS
30	TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	REGULADOR DE VOLTAGEM
31	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	CORREIA DO ALTERNADOR
32	TROCA DA CORREIA DENTADA	CORREIA DENTADA
33	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	TENSOR DA CORREIA DENTADA
34	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	BOMBA D'ÁGUA
35	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR
36	TROCA DA VÁLVULA TERMOESTÁTICA DO SIST. DE ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOESTÁTICA
37	TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
38	TROCADO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
39	CARGA E GÁS DO AR CONDICIONADO	GÁS DO AR CONDICIONADO
40	TROCA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO
41	TROCA DO NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	NÚCLEO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO
42	TROCA DO FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO	FILTRO GABINETE DO AR CONDICIONADO
43	TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO
44	TROCA DO PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO
45	TROCA DAS PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS
46	TROCA DO RELÉ DO PISCA	RELÉ DO PISCA
47	TROCA DA LÂMPADA DO FAROL	LÂMPADA DO FAROL
48	TROCA DA LÂMPADA DO PISCA	LÂMPADA DO PISCA
49	TROCA DO TERMINAL DO ESCAPAMENTO	TERMINAL DO ESCAPAMENTO
50	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	KIT DE EMBREAGEM
51	TROCA DO CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO	CILINDRO ACIONADOR DA EMBREAGEM COMPLETO
52	TROCA DO REPARO DA BOMBA INJETORA	REPARO DA BOMBA INJETORA
53	TROCA DA VÁLVULA SOLENÓIDE DE PARTIDA A FRIO	VÁLVULA DE PARTIDA A FRIO
54	PNEU (AUTOMÓVEIS, PICK UP, VANS E CAMINHÃO ¾)	PNEU

55	FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL)	
56	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	BUCHAS, TERMINAIS (SE NECESSÁRIO)
57	BALANCEAMENTO DE RODAS	PNEUS (SE NECESSÁRIO)
58	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	FORÇAS DE PNEU E REPAROS (SE NECESSÁRIO)
59	CHAPARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA.	PEÇAS E INSUMOS DE CARROCERIA
60	CAPOTARIA E ESTOFARIA	
61	DESEMPENO DE JANTES DE QUALQUER ESPÉCIE	RODAS (SE NECESSÁRIO)
62	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	GERAL E AMERICANA

ANEXO IV

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NAS CIDADES SEDES DE VARAS DO TRABALHO			
MUNICÍPIO/REGIÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO		
	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
SÃO LUÍS/MA	05	08	02
IMPERATRIZ/MA	02	02	02
TIMON/MA	02	02	02
BACABAL/MA	02	02	02
AÇAILÂNDIA/MA	02	02	02
PEDREIRAS/MA	02	02	02
JOÃO DOS PATOS/MA	02	02	02
CAXIAS/MA	02	02	02
PRESIDENTE DUTRA/MA	02	02	02
BALSAS/MA	02	02	02
CHAPADINHA/MA	02	02	02
BARREIRINHAS/MA	02	02	02
PINHEIRO/MA	02	02	02
ESTREITO/MA	02	02	02
SANTA INÊS/MA	02	02	02
BARRA DO CORDA/MA	02	02	02

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO FORA DAS SEDES DAS VARAS DO TRABALHO			
MUNICÍPIO/REGIÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO FORA DAS SEDES DAS VARAS DO TRABALHO		
	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS
SÃO MATEUS/MA	01	00	00
MIRANDA/MA	01	00	00

PERITORÓ/MA	01	00	00
MORROS/MA	01	00	00
ITAPECURU-MIRIM/MA	01	00	00
LAGO DA PEDRA/MA	01	00	00
ESPERANTINÓPOLIS/MA	01	00	00
DOM PEDRO/MA	01	00	00
MARACAÇUMÉ/MA	01	00	00
RIACHÃO/MA	01	00	00
COLINAS/MA	01	00	00
PARAIBANO/MA	01	00	00
ALTO PARNAÍBA/MA	01	00	00
TUTÓIA/MA	01	00	00
TERESINA/PI	01	00	00
FLORIANO/PI	01	00	00
SÃO BERNARDO/MA	01	00	00
ZÉ DOCA/MA	01	00	00
GRAJAÚ/MA	01	00	00
CURURUPU/MA	01	00	00

Objeto: prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, reboque e socorro 24 horas, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender a frota de veículos e 02 (dois) grupos geradores do TRT da 16ª Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

e-mail:

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:

ITEM 1

PRODUTO/ COMBUSTÍVEIS	Quant. Estimada/litro	Preço médio p/litro	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Gasolina comum	19.857	R\$ 5,354	R\$8.859,53	R\$ 106.314,37
Álcool (Etanol)	2.000	R\$ 4,656	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
Óleo Diesel S-10	26.153	R\$ 4,444	R\$ 9.685,32	R\$ 116.223,93
Subtotal	-----	-----	19.320,85	231.850,30
Taxa de Administração%	-----	-----		
Total				

ITEM 2

PRODUTO/SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produtos (peças e acessórios)	R\$ 10.980,36	R\$ 131.764,40
Serviços (mão de obra)	R\$ 3.843,57	R\$ 46.122,89
Subtotal 1	R\$ 14.823,93	R\$ 177.887,29
Lavagem de veículos	R\$ 3.020,00	R\$ 36.240,00
Subtotal 2	R\$ 17.843,93	R\$ 214.127,29
Taxa de administração%	R\$	R\$
Total	R\$	

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE PARA O PERIODO DE 12 MESES	
Total item 1	R\$
Total item 2	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE (item 1 + item 2)	R\$

Indicamos como Representante legal, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços:

NOME completo

Nacionalidade / Estado Civil

Qualificação Profissional

CIC/MF

RG

Endereço

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente

São Luís, de de 2021

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>

corretiva com fornecimento de peças, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie, reboque e socorro 24 horas e **lavagem e higienização de veículos (americana e geral)**.

1.3 Incluindo também o fornecimento de combustíveis para 02 (dois) grupos geradores, capital São Luís (Edifício-Sede e Fórum Astolfo Serra) e para a Vara do Trabalho de Imperatriz.

1.4 A rede credenciada deverá atender a frota do CONTRATANTE na capital e nas cidades do Interior do Estado do Maranhão, onde há Varas Trabalhistas (**Anexo I do Termo de Referência**) e, também, nas cidades de Rosário, São Mateus e Grajaú/MA.

1.4.1 Entretanto, caso haja interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar novos credenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. A implantação/disponibilização do sistema deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, bem como o cadastro e treinamento dos usuários.

2.3. O início efetivo dos serviços dar-se-á com a implantação/disponibilização do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante.

2.4. A contratada deverá apresentar, para aprovação do contratante, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação/disponibilização do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço total de referência estimado pela administração para os itens 1 e 2 será de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM 1

PRODUTO/ COMBUSTÍVEIS	Quant. Estimada/litro	Preço médio p/litro	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--	----------------------------------

Gasolina comum	19.857	R\$ XXX	R\$XXXX	R\$ XXXXX
Álcool (Etanol)	2.000	R\$ XXXX	R\$XXXXX	R\$ XXXXX
Óleo Diesel S-10	26.153	R\$ XXXX	R\$XXXX	R\$ XXXXXX
Subtotal	-----	-----	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Taxa de Administração X%	-----	-----	R\$XXXXX	R\$XXXXX
Total			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

ITEM 2

PRODUTO/SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	VALOR VARIÁVEL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produtos (peças e acessórios)	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Serviços (mão de obra)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Subtotal 1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Lavagem de veículos	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Subtotal 2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Taxa de administração X%	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Total	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES	
Total item 1	R\$ XXXXXX
Total item 2	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL DO LOTE (item 1 + item 2)	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente Licitação será recebido:

4.2. **Provisoriamente**, imediatamente pelo Fiscal do contrato, após o ato da entrega da Nota Fiscal/Fatura, quando se dará a identificação e conferência dos serviços executados e as quantidades de produtos e serviços utilizados ali descritos.

4.3. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade dos serviços prestados após conferência das especificações técnicas, prazos de validade,

quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência pelo Setor de Transportes, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado pelo Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Dar conhecimento das condições deste CONTRATO e seus anexos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

5.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa deste CONTRATANTE.

5.3. Fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado à CONTRATADA o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Números da frota;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo;
- g) Motorização;
- h) Capacidade de carga;
- i) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j) Lotação – Órgão/ Cidade;
- k) Código do centro de custos;
- l) Capacidade do tanque;
- m) Matrícula do gerente responsável;
- n) Hodômetro;
- o) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

5.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis;

- a) O de **administrador** (com poderes de alteração de limites de crédito).
- b) O de **usuário** (apenas com acesso a relatórios).

5.5. Responsabilizar-se pela troca da senha dos funcionários em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

5.6. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo e/ou grupo gerador.

5.7. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias após o cancelamento do cartão.

5.8. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

5.9. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

5.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

5.11. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

5.12. Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

5.13. Designar o Chefe do Setor de Transportes ou outro servidor para acompanhar e execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

5.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato, e, conforme o caso, adoção de medidas administrativas cabíveis.

5.15. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA.

5.16. A existência da fiscalização por parte deste Tribunal de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Possuir, nos municípios onde este Tribunal mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as atividades operacionais de frota deste Tribunal em todos os municípios descritos no **ANEXO IV**

6.2. Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA, através de senha pessoal.

6.3. Ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação deste CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

6.4. Reembolsar, pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando explícito que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.

6.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas por este CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.1 Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre este CONTRATANTE e o estabelecimento.

6.7. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que for necessário.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultante da execução do contrato.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicada.

6.10. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

6.11. Manter preposto, aceito por este CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

6.12. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

6.13. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas.

6.14. Devolver os veículos para o CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.

6.15. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados, neste contrato e pelo CONTRATANTE, **bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado**, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado por este CONTRATANTE.

- 6.16.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante.
- 6.17.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE.
- 6.18.** Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para execução de serviços.
- 6.19.** Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação deste CONTRATANTE.
- 6.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.21.** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.22.** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas com seus respectivos códigos, os quais poderão ser verificados pelo Chefe do Setor de Transportes ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 6.23.** Receber e inspecionar o veículo deste CONTRATANTE, realizando o *check list*.
- 6.24.** Enviar ao CONTRATANTE, pela internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.
- 6.25.** Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientação do Chefe do Setor de Transportes deste CONTRATANTE.
- 6.26.** Responder civil e plenamente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- 6.27.** Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos do CONTRATANTE, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.
- 6.27.1.** Os trabalhos de implantação referidos no item anterior compreendem:
- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - b) Estudo da logística da rede de atendimento;

- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de usuários.

6.27.2. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, caberá à CONTRATADA dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta Capital, bem como orientá-lo sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão a CONTRATANTE e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

7.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Após a assinatura do contrato será realizada, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes.

7.4. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados.

7.4.1. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

7.5. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios através do sistema, informando a CONTRATADA a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à suspensão de abastecimento e/ou bloqueio de cartões eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficar, nos termos do Art. 49, do Decreto Nº 10.024/2019, impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, caso:

I - não assine o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregue a documentação exigida no edital;

III – apresente documentação falsa;

IV - cause o atraso na execução do objeto;

V - não mantenha a proposta;

VI - falhe na execução do contrato;

VII - fraude a execução do contrato;

VIII - comporte-se de modo inidôneo;

IX - declare informações falsas; e

X - cometa fraude fiscal.

8.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.1.3.2. Multa de:

8.1.3.0.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.1.3.0.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de ine-

xecução parcial da obrigação assumida;

8.1.3.0.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3.0.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

8.1.3.0.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.1.3.0.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2. As sanções previstas nos subitens 19.1 e 19.1.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais em face de sinistro com	05

	veículo automotor decorrente de execução inadequada dos serviços, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter empresa credenciada sem qualificação técnica para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados da função de preposto deixando de indicar formalmente seu substituo ao CONTRATANTE;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir funcionários ou encarregados da função de preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento dos servidores do TRT/16, quando das atualizações do sistema de gestão de frota, responsáveis pela operação do sistema.	01

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.1. **8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.2. **8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.3. **8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

9.1. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes às frotas do CONTRATANTE, bem como as características de cada um, são os discriminados no **ANEXO I do Termo de Referência**, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional no decorrer do período em que estiverem sendo prestados os serviços.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.1. O prazo de validade;

10.6.2. A data da emissão;

10.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.6.4. O período de prestação dos serviços;

10.6.5. O valor a pagar; e

10.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.9. Não produziu os resultados acordados;

10.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.10.1. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6

10.21. Além da regularidade legalmente exigida para liberação de pagamento, a quitação do pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovante de quitação de débitos junto aos estabelecimentos credenciados referente aos materiais consumidos e serviços prestados e pagos pelo CONTRATANTE na fatura do mês anterior ao de referência.

10.22. Deverão ser apresentadas pela contratada duas notas fiscais/faturas, 01 (uma) discriminando o consumo de combustíveis com a respectiva taxa de administração, acompanhada de relatório analítico com os dados de todos os abastecimentos correspondentes, contendo no mínimo (produto e taxa de administração, data e hora do abastecimento, veículo e placa, motorista, estabelecimento de abastecimento, quantidade de litros do abastecimento, valor unitário e valor total) e 01 (uma)

discriminando o consumo de serviços de manutenção e lavagem de veículos com a respectiva taxa de administração, acompanhada de relatório analítico com os dados de todos os serviços correspondentes, contendo no mínimo (indicação do orçamento realizado, cotações realizadas, servidor do CONTRATANTE que aprovou a execução do serviço, estabelecimento em que foi realizado o serviço/compra de insumo, data da execução, quantidades, veículo e placa, valor unitário e valor total).

10.23. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e eles.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1. O valor estimado da presente contratação, relativo aos itens 1, 2 e 3, do quadro I constante do item 15 (Dos preços estimados) será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de combustível, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

11.2. O ajuste anual do valor global da contratação objetiva a manutenção do fornecimento das quantidades estimadas, vez que deverá ser pago a contratada (conforme o consumo) os preços dos combustíveis conforme os reajustes dos preços ao consumidor, preço da bomba, conforme tabela da ANP.

11.3. O valor estimado da presente contratação, relativo aos itens 5, 6 e 8, do quadro I constante do item 15 (Dos preços estimados) será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando o valor médio pesquisado na ocasião do reajuste, para cada tipo de produto e serviços, conforme as estimativas obtidas na pesquisa, conforme a tabela abaixo:

ENDEREÇO DE OBTENÇÃO DE PEÇAS E VALORES
https://www.bancodepreco.com.br/
www.comprasgovernamentais.com.br/
Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

11.3.1 O ajuste anual do valor global da contratação objetiva a manutenção do fornecimento das quantidades estimadas, vez que deverá ser pago a contratada (conforme o consumo) os preços atualizados ao consumidor, ou seja, o preço do balcão.

11.3.2 O ajuste anual do valor global da contratação objetiva a manutenção do fornecimento das quantidades estimadas, vez que deverá ser pago a contratada (conforme o consumo) os preços dos combustíveis sempre que ocorrer os reajustes dos preços ao consumidor, conforme tabela da ANP.

11.3.3 O Anexo III constitui um rol exemplificativo de peças e mão de obra a serem utilizadas em manutenções preventivas e corretiva, não sendo assim taxativos os itens, pois em caso de manutenções poderão ser exigidos itens que não estejam descritos no referido anexo.

11.3.4 Em caso de fornecimento de peças e serviços que não estejam descritos no anexo III deve-se observar o valor de mercado para esses itens.

11.4. A taxa de administração terá percentual fixo e não reajustável durante a vigência contratual.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DOZE - DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em São Luís/MA e em municípios do interior do Estado do Maranhão, conforme descrito nas localidades na capital (São Luís/MA) e interior do Estado do Maranhão no **(ANEXO I)** do presente termo e será implementado mediante implantação, operação e acesso a sistema específico, informatizado e integrado de administração de frota, cuja base de operação preferencial por parte do usuário seja a internet.

12.2 O sistema necessário à sua execução deverá ser disponibilizado durante a vigência contratual pela contratada (com acesso 24 horas por dia e sete dias por semana), instalado no Setor de Transportes do CONTRATANTE ou em outra Unidade Administrativa, a critério da Diretoria Geral do CONTRATANTE, observada a compatibilidade com os equipamentos de informática utilizados pelo contratante e com as regras de segurança do sistema interno do CONTRATANTE, administrado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC) do CONTRATANTE.

12.3 O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos serviços realizados nos veículos que compõem a frota do CONTRATANTE, bem assim outros por ele incluídos, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que:

- a) Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;
- b) Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota;
- c) Identifiquem combustíveis, mercadorias fornecidas e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- d) Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios individualizados por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;

e) Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;

f) Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;

g) Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao:

1) registro da quilometragem dos veículos;

2) consumo;

h) Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;

12.4. O acesso e utilização do sistema serão precedidos de treinamento específico e obedecerão aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto.

12.5. A fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela contratada dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar (cartões magnéticos) de forma individualizada para cada veículo, previamente cadastrado, com senha de segurança própria.

12.6. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controle e gerenciais, a exemplo de: marca, modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros.

12.7. Todas e quaisquer transações na rede credenciada só poderão ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos no item anterior.

12.8. O condutor deverá apresentar o(s) dispositivo(s) ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e a do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

12.9. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta no sistema instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

12.10. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados.

12.11. O uso indevido do dispositivo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada.

12.12. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do CONTRATANTE, conforme quantitativos (rol

exemplificativo e não exaustivo) estimados e especificações constantes no **ANEXO III**. Por se tratar de valores estimados, o CONTRATANTE não se obrigará a consumi-los na totalidade.

12.13. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em São Luís/MA e em municípios do interior do Estado, obedecendo ao constante nos **Anexos II, III e IV** do Termo de Referência.

12.14. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados e preparados para suportar as rotinas de operacionalização do sistema de gerenciamento de combustíveis, manutenção automotiva e lavagem de veículos objeto do presente termo.

12.15. No tocante aos serviços, obedecidas às rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, a contratada deverá manter em sua rede credenciada prestadores de abastecimento de combustíveis, serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e serviços de lavagem de veículos de acordo com o disposto nos **Anexos II, III e IV** do Termo de Referência, que possuam, dentre outros itens:

- a) Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- b) Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;
- c) Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;
- d) Box ou rampa para lavagem e lubrificação;
- e) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos);
- f) Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- g) Elevador automotivo;
- h) Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- i) Dispositivo compressor;
- j) Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;
- k) Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

12.16. A manutenção **preventiva** consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, pintura, chaparia, colocação de logotipo, película fumê etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os.

12.16.1. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros.

12.17. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise

individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Transportes).

12.18. A manutenção **corretiva** consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário.

12.18.1. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria, dentre outros.

12.19. Os serviços de alinhamento e balanceamento consistem:

- 1) Serviços de alinhamento de direção;
- 2) Serviços de balanceamento de rodas;
- 3) Serviços de cambagem, caster e convergência;
- 4) Serviços de troca e reparo de pneus;
- 5) Serviços de desempenho de rodas.

12.20. Serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo).

12.21. Para a realização dos serviços, as viaturas serão encaminhadas a um dos prestadores credenciados, através de ordem de serviço, previamente autorizado pelo servidor fiscal do contrato.

12.21.1 No ato da entrega do automóvel à oficina credenciada deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

12.22. A oficina credenciada verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até 48 horas do recebimento do veículo, on line, por meio do sistema de gestão, submetendo-o à aprovação do servidor fiscal do contrato.

12.23. Para os casos de impossibilidade de deslocamento do veículo até o local do serviço, a contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de socorro 24 horas e guincho, conforme os **Anexos II, III e IV do Termo de Referência**.

12.24. No orçamento deverá estar discriminado **separadamente** o tempo para a realização do serviço, o custo da mão de obra e o valor das peças ou acessórios.

12.25. Para autorizar os serviços, os seus custos serão balizados na tabela de peças e preços e no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes (ou montadoras) às suas concessionárias, ou fornecidos por outras empresas do ramo. Para tanto, a empresa a CONTRATADA devesse:

12.25.1. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra padrão das fabricantes.

12.25.2. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

12.25.3. Tal balizamento não impede que sejam solicitados à contratada orçamentos, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado.

12.25.4. Os orçamentos deverão vir acompanhados de outros dois.

12.25.5. Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos, o contratante poderá solicitar por outros meios, a comprovação de que os preços praticados estão de acordo com os do mercado local.

12.26. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.

12.27. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do estabelecimento credenciado da contratada, juntamente a um dos fiscais do contrato, ou servidor designado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel.

12.28. Os serviços serão prestados e faturados pelo valor à vista.

12.29. Para atender ao objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e demais serviços aqui descritos nas cidades especificadas no **ANEXO IV** do Termo de Referência.

12.30. Caso haja interesse da CONTRATANTE, a empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar novos credenciamentos em outros municípios.

11.31. As distâncias dos postos de combustível não poderão ser superiores a **05 km (cinco quilômetros)** em relação às garagens do edifício-sede da Justiça do Trabalho em São Luís/MA, e a **10 km (dez quilômetros)** das Varas Trabalhistas do Interior do Estado do Maranhão, conforme descrição dos endereços no **ANEXO II** do Termo de Referência

12.32. Do fornecimento da peças

12.32.1. As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondição, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.

12.32.1.1. Esses materiais serão fornecidos pelo valor à vista.

12.33. Da garantia das peças e serviços

12.33.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

12.33.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta dos programas 339030/339039, apreciação de causas na justiça do trabalho, conforme consta no Termo de Referência do presente protocolo.

CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

147. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.3.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.5. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Seção Judiciária do MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via

administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração/SCC/TRT 16, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

São Luís, de de 2021.

José Evandro de Souza
Desembargador-Presidente
TRT 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

documento de Identificação:

2. NOME:

Documento de Identificação